

jornal da magistratura & trabalho

Ano I - São Paulo - Abril/Maio de 1992 - Nº 1

Órgão Oficial da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região

De Lucca fala em modernizar a JT na 2ª Região

Pag. 3

Homenagem póstuma a Cesarino Jr.

Pag. 5

Realiza-se em Recife o III CONAMAT

Pag. 10

DESTAQUE

Lucy Mary Marx Gonçalves da Cunha (foto), Juíza Togada do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, julgou por 25 anos na primeira instância. É exemplo vivo de magistrado merecendo DESTAQUE por sua dedicação e amor ao que faz.



Juízes repudiam veto a projetos dos Tribunais

Os juízes das AMATRAS de São Paulo em ato público de desagravo ao Judiciário, repudiaram o veto do Executivo a projetos de Lei propostos pelos Tribunais e aprovados pelo Congresso Nacional, relativos ao preceito constitucional da equivalência. Pág. 11

Nova Diretoria já administra AMATRA



Carlos Moreira De Lucca recebe a Presidência da AMATRA, de Ideu Lara de Albuquerque

A nova Diretoria da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região — AMATRA-II, eleita com expressiva votação, tomou posse no dia 2 de abril, e já administra a entidade com os olhos voltados para a solução dos grandes problemas da magistratura nacional. No ato de posse, o presidente Carlos Moreira De Lucca reafirmou os propósitos de participação democrática dos associados nos destinos da AMATRA, conclamando-os a união, à harmonia e à luta por meios mais eficazes para a prestação da tutela jurisdicional. O Tribunal Regional do Trabalho foi representado pelos juízes José Victório Moro, Vice-Presidente, e Valentin Carrion, Corregedor. Mais detalhes, nas págs. 6 e 7

Presidente da FLAM busca o fortalecimento

Pag. 12

Senado aprecia projeto que cria as novas Juntas

Pag. 4

O magistrado e o regime democrático

Pag. 8

As Prerrogativas da Magistratura

Logo em seguida à posse da atual diretoria iniciaram-se os rumores sobre possível oposição de veto aos projetos que reajustavam os vencimentos da Magistratura federal. Inicialmente as notícias que nos chegavam, e as informações que procurávamos obter de todas as fontes possíveis, eram as mais descontraídas, desde as marcadas pelo otimismo (induzindo a que nada seria preciso fazer para que tivéssemos o almejado reajustamento) até as mais pessimistas (fazendo crer que qualquer atuação dos juizes seria inútil). Paralelamente, desenvolvia-se verdadeira campanha contra os Magistrados, alegadamente detentores de vencimentos elevadíssimos, incompatíveis com as condições nacionais.

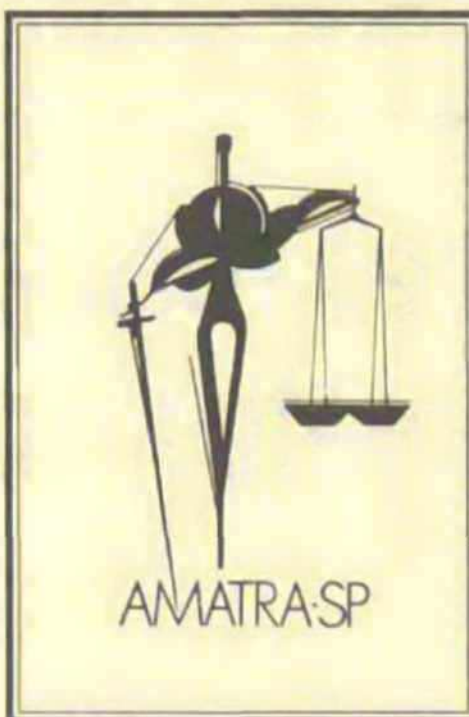
Não obstante as incertezas resultantes de informações de sentido oposto, e atendendo à orientação da AMB e ANAMATRA, passamos a enviar sucessivas mensagens, especialmente à cúpula do Poder Executivo e aos Ministros Presidentes do Supremo Tribunal Federal e Tribunais Superiores. Nelas registrávamos a preocupação dos Juizes trabalhistas da Segunda Região, não só pelos reflexos financeiros de eventual veto àqueles projetos, mas especialmente pelo que a medida representaria em termos de frustração quanto à atuação de expressos dispositivos constitucionais, asseguradores da autonomia financeira do Judiciário, e aplicação do princípio de equilíbrio dos Poderes.

Com o passar do tempo, veio-nos a convicção de que as notícias divulgadas, se bem demonstravam a disposi-

ção do Executivo de vetar os projetos, também refletiam sua incerteza quanto à reação que tais atos poderiam provocar. Entendemos então que era o momento de promover manifestações envolvendo diretamente os Juizes, além daquelas que as entidades de classe produziam. Levamos tal entendimento às entidades nacionais, que en-

tretanto não viram condições de promover atos com participação expressiva de magistrados. Ante tal circunstância, continuamos com o nosso trabalho de fazer chegar às mãos de quantos pudessem ter algum tipo de atuação no processo (incluindo-se já agora as lideranças parlamentares) a nossa posição, de firme defesa dos projetos de Lei reajustando os vencimentos.

A notícia dos vetos não se constituiu em surpresa, quando ocorreu, pois o caminho para tanto fora cuidadosamente preparado, sendo que a última etapa de tal preparação foi a divulgação pela imprensa (com aparente estímulo oficial) de que o aumento de 80%, concedido aos funcionários do Poder Executivo, nos alcançaria, por extensão. Haveria, a ser mantido o reajustamento decorrente dos projetos



de Lei originários do Judiciário, duplo aumento, o que se constituiria em exagero, na ótica popular, predisposta contra os juizes pelos comentários da imprensa.

Surpreendente para nós foi a entrevista, publicada pela imprensa já na segunda-feira, dia 27 de abril, do Ministro da Justiça, na qual afirmava ele que a notícia do veto

não tivera repercussão, quando a notícia dos vetos só fora divulgada na noite da sexta-feira anterior, sem tempo para qualquer avaliação de como teria sido recebida pelos alcançados pela medida.

Demora na resposta àquela alegação viria confirmar a aceitação pacífica e conformada do veto. No mesmo dia 27 enviamos mensagem ao Presidente da República, manifestando nossa perplexidade ante o veto, dadas as suas implicações constitucionais, alcançamos os princípios fundamentais da democracia, e a própria estrutura jurídica do Estado de direito. Dessa atitude demos notícia, transmitindo o teor da nota aos Presidentes dos Tribunais Superiores e Supremo Tribunal, a Ministros de Estado e às lideranças dos partidos políticos no Parlamento, assim como aos Presidentes

das duas casas legislativas.

Naquele dia, ainda, procurados pelo Presidente da AMATRA da 15ª Região, preparamos a nota que veio de ser publicada no jornal "O Estado de São Paulo" no dia 29 de abril. Desta maneira, os Juizes do Trabalho de São Paulo foram dos primeiros a se dirigir à população, procurando despertá-la para os aspectos institucionais envolvidos, pois que o noticiário da imprensa apresentava a questão como injustificada defesa de interesses corporativos.

Na mesma semana reunimos os Colegas para examinarmos a situação, quando foram ratificados todos os atos, praticados pela Diretoria. Decidiu-se ainda pelo envio de telegramas, individualmente pelos Colegas, a parlamentares e outras autoridades, pedindo empenho da rejeição do veto, prosseguindo-se no movimento neste sentido.

Realizou-se, por fim, ato, reunindo Magistrados de todo o Estado de São Paulo, não só os trabalhistas mas também das Justiças Federal e Comum, e com a presença do presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, Juiz Francisco de Paula Xavier Neto, e do representante da ANAMATRA, juiz Ildeu Lara de Albuquerque. Do mesmo, e suas comissões, foi dada a devida publicidade.

Ficou bem registrada, segundo entendemos, a posição dos Juizes do Trabalho da Segunda Região, ciosos das prerrogativas da Magistratura e prontos na defesa da ordem constitucional. Estamos seguros que esta postura dará seus frutos, senão imediatamente num futuro que esperamos seja próximo.

EXPEDIENTE

Diretoria da AMATRA -II

Presidente:
Dr. Carlos Moreira De Lucca
Vice-Presidente:
Dra. Maria Elisabeth P. Ferraz Luz
Diretora Secretária:
Dra. Beatriz de Lima Pereira
Diretor Financeiro e de Patrimônio:
Dr. Luiz Edgard Ferraz de Oliveira
Diretor Social:
Dr. Gezio Duarte Medrado

Diretor Cultural:

Dr. Pedro Carlos Sampaio Garcia
Diretora de Benefícios:
Dra. Tânia Bizarro Quirino de Moraes

Conselho Editorial

Dr. Carlos Moreira De Lucca, dra. Beatriz Lima Pereira, Jornalista Carlos Pizarro e dr. Gezio Duarte Medrado (Secretário)

Coordenador:

Dr. Gezio Duarte Medrado

Redador-Responsável:

Carlos Pizarro
(MTb 8565 - SJPEP 2886)

Colaboradores:

Dr. Floriano Corrêa Vaz da Silva
Dr. Carlos Francisco Berardo

Diagramação e Arte:

Fernanda Ameruso

Composição e montagem:

Ameruso Artes Gráficas
Fone: (011) 215-3596

Fotolitos e Impressão:

Editora AFA Ltda.
R. Maria José, 334, tel. 36-8462
01324 - S. P. - Capital

De Lucca lembra a urgência da ampliação do Tribunal Regional

"Em

1991, foram distribuídos 3.055 processos a cada Junta, na Capital, sendo que até o mês de abril, alcançamos 1.132 processos, o que projeta 3.360 até o final do ano, mantida a proporção com o ano passado".

A informação é do novo presidente da AMATRA-II, juiz Carlos Moreira De Lucca, em entrevista ao *Jornal Magistratura & Trabalho*, na qual defende a urgência da ampliação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com a criação e instalação de novas Juntas e com o aumento do número de juizes substitutos, e fala do papel da entidade nesse processo.

De Lucca destaca, ainda, que "a situação é dramática, e convoca o esforço e a imaginação de todos, para que providências de emergência possam vir a ser tomadas".

DEFICIÊNCIA

"Se o Estado de Direito organiza a nação tendo por centro e objetivo o interesse público — afirma o presidente da AMATRA-II — os juizes, órgão do Poder Judiciário, estão subordinados ao mesmo princípio. Na sua atuação individual, levando em conta tal circunstância, os magistrados têm obrigação de se empenhar, com trabalho e dedicação, em prol da celeridade processual, sem a qual não se realizam os ideais de Justiça. As entidades associativas da Magistratura cabe sustentar esse compromisso dos juizes para com a sociedade, incorporando-o à sua cultura e induzindo a que cada um cumpra com as suas obrigações."

"...O ideal de Justiça rápida não vem se realizando por deficiência das condições de trabalho oferecidas aos magistrados..."

Carlos Moreira De Lucca destaca, a seguir, o fato de que esse ideal de Justiça rápida não vem se realizando na Segunda Região, por deficiência das condições de trabalho oferecidas aos magistrados, a partir do número insuficiente de Juntas e de juizes.

"No Tribunal Regional — prossegue o presidente da associação — obedecendo a critério geralmente adotado pelas Cortes de todo o país, o número de processos distribuídos a cada juiz obedece a certa uniformidade, pois constante o dos sorte-

dos nas Turmas, variando aqueles de competência dos Grupos e Turmas".

Ele considera que tal critério é, mais do que razoável, o único que pode ser adotado, pois é dimensionado ao volume máximo de trabalho que cada juiz pode desenvolver, sem prejuízo da qualidade de seus votos, e a necessária reserva de tempo para a atualização e aperfeiçoamento do magistrado. E entende que exceder tal número seria comprometer a prestação jurisdicional, presente e futura, e desrespeitar o magistrado nas suas obrigações familiares e para consigo mesmo.

"Nas Juntas de Conciliação e Julgamento — lembra — de há muito instaurou-se entre nós o conceito de que o juiz deve fazer o impossível para reduzir ao máximo os prazos, que efetivamente são, de regra, insuportavelmente longos. E a partir desta última constatação, os juizes passaram a

"...Os resultados não poderiam ser outros: juizes estressados, sem tempo para si, sacrificando as noites e fins de semana ao trabalho..."

elaborar pautas condicionadas por esta circunstância, e não pela razoável medida de sua capacidade constante de trabalho."

Para Carlos Moreira De Lucca, os resultados dessa cultura stakanovista que se instalou não poderiam ser outros: juizes estressados, sem tempo para si e seus familiares, sacrificando as noites e fins de semana ao trabalho, tirando férias para colocar as sentenças em dia; de tudo resultando que o trabalho, em lugar de se tornar motivo de satisfação pessoal e realização profissional, se transforma em martírio a que o magistrado se submete penosamente.

"O que se coloca — vai além o presidente — é a questão: esse comportamento atende, efetivamente, aos interesses dos jurisdicionados? As sentenças produzidas o são com a necessária reflexão, sem atropelos, depois de estudo e meditação? Quantos os colegas que sistematicamente se atualizam através de cursos, leituras e participações em reuniões científicas; e os que o fazem, a que custo? Conseguimos manter, em audiência, a necessária serenidade, e conduzimos os trabalhos de modo satisfatório, segundo os nossos próprios padrões críticos? Será que o quadro atual é aquele querido pela sociedade e pelo Estado?"

LEI & REALIDADE

Carlos Moreira De Lucca lembra, ainda,



O juiz Carlos Moreira De Lucca defende a urgência da ampliação do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, com a criação e instalação de novas Juntas e aumento do número de juizes substitutos

que a lei dispõe que, quando o volume de processos de uma Junta ultrapasse a 1.500, seguidamente, estará criada a condição para a criação de um órgão de segundo grau (parágrafo único do artigo 1º da Lei 6.947/81).

"Assim — argumenta — está estabelecido o limite que há de ser entendido como um comando ao administrador, pois o que a norma quer assegurar é número razoável de processos, permitindo a boa e rápida prestação jurisdicional. Pretende que a celeridade no processo não se realize com

"...A ampliação do Tribunal Regional, a criação de novas Juntas e o aumento do número de juizes substitutos seriam medidas positivas..."

prejuízo de sua qualidade, sem sufocar o aperfeiçoamento profissional e sem deteriorar as condições de vida do juiz".

"Há longos anos o número de processos na cidade de São Paulo, como em outros grandes centros da Segunda Região, ultrapassa em muito os mil e quinhentos — prossegue — sem que haja o proporcional aumento de Juntas. Em 1991, foram distribuídos 3.055 processos a cada Junta, na capital, sendo que até o mês de abril 973;

este ano, até o mês de abril, alcançamos 1.132 processos, o que projeta 3.360 até o final do ano, mantida a proporção com o ano passado. O passivo inexoravelmente acumulado, ano a ano, torna estes números pouco expressivos do trabalho realmente enfrentado pelo juiz.

"Não há solução mágica para o problema da Justiça no Brasil, do qual a Segunda Região é face gritante. A ampliação do Tribunal Regional, a criação de novas Juntas (embora nenhuma na Capital), e o aumento do número de juizes substitutos são medidas positivas, como se constitui em realização de velho sonho a programação da edificação do fórum trabalhista de São Paulo. Outras medidas, de ordem processual e estrutural, são estudadas ou estão em andamento".

E conclui:
"A situação é dramática, e convoca o esforço e a imaginação de todos, para que providências de emergência sejam tomadas, para enfrentá-la. A AMATRA estuda sugestões para que possam ser instaladas as vinte juntas já criadas por Lei na Capital, e outras medidas que visem melhorar as condições de trabalho dos magistrados. Espera encontrar receptividade e efetiva colaboração por parte do Tribunal Regional e sua Direção, para que providências urgentes sejam tomadas, pois a previsão, mantidas as atuais condições de trabalho, é de colapso na prestação jurisdicional, na primeira instância".



Beatriz de Lima Pereira

Da mesa da Secretária

JUNTAS NOVAS e MAIS JUÍZES

Encontra-se no Senado Federal, para ser apreciado, o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1992, que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento, nas diversas Regiões da Justiça do Trabalho, reservando para a 2ª Região: Caiciras, Cajamar, Cubatão, Embu, Ferraz de Vasconcelos, Itapeverica da Serra, Jandira, Osasco, Praia Grande (2), Ribeirão Pires, Santana do Parnaíba, São Vicente (2), Suzano e Taboão da Serra.

São criados, também, dezesseis e mais quarenta e sete (total de 63) cargos de Juiz do Trabalho Substituto a serem providos na forma da lei.

As Juntas criadas serão instaladas e os respectivos cargos de Juiz Presidente, bem como, dezesseis de Juiz do Trabalho Substituto serão providos, gradativamente, à medida em que ocorrer disponibilidade de recursos financeiros.

É bom lembrar que estão criadas e não foram ainda instaladas cerca de vinte (20) Juntas na Capital. Lamentavelmente, a falta de recursos tem adiado providências que possam acompanhar o crescimento número de processos na Justiça do Trabalho.

As circunstâncias em que funciona o Judiciário Trabalhista deve merecer da grande imprensa a atenção e consideração de que necessita o jurisdicionado, não servindo de motivo para o atrasamento do seu desenvolvimento posições ideológicas como a campanha — acertada ou não — que "O Jornal da Tarde" tem lançado contra a instituição dos Juizes Classistas, aliás, assunto amplamente debatido pelos representantes da sociedade na Assembleia Nacional Constituinte.

NOTÍCIAS

JUDICIÁRIO PRESERVADO

Excelente artigo publicado na Seção "TENDÊNCIAS/DEBATES" da Folha de São Paulo, de 19/04/92, assinado pelo Juiz Marco Antônio Barbosa Lear, presidente da Ajuris, falando das "trapalhadas do Executivo Federal" entre elas do que considera mais agressivo a indicação de José Francisco Rezek "que presidiu o processo eleitoral na eleição presidencial, findo o pleito é nomeado ministro das Relações Exteriores", para novamente exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. O ato tem sido objeto de críticas, tal como aconteceu na reunião de 11/05 da Diretoria da AMATRA-II, quando se aprovou a tomada de um posicionamento formal da ANAMATRA.

JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO

As colegas LAURA ROSSI, LUCILLE A. FITTIPALDI MORADE e DORA VAZ TREVIÑO, estão se mobilizando para tornar nosso jantar de confraternização de fim de ano o mais agradável; estão trabalhando com os dias 10 ou 11 de dezembro. Preparem suas agendas.

PROMOÇÕES

Foram promovidos a Juiz Presidente da Junta os colegas: Sonia Aparecida da Gindro (5ª JCI - Capital), Nely Barbuy Cunha Monacci (1ª JCI - Santo André), Gézio Duarte Medrado (3ª JCI - Santos), Sérgio José Bueno J. Machado (9ª JCI - Capital), Énio Rodrigues de Lima (28ª JCI - Capital), Yovane Susumi Hirata (48ª - JCI - Capital) e Rafael Edson P. Ribeiro (2ª JCI - Santos). Parabéns e os nossos

votos de pleno êxito no novo cargo.

FORUM TRABALHISTA DE 1ª INSTÂNCIA

Conforme amplamente noticiado, está se tornando realidade o Fórum Trabalhista da 1ª Instância que deverá abrigar a Junta da Capital em um único prédio em local servido de farta condução e boas condições de trabalho para os magistrados, funcionários, advogados e os jurisdicionados de um modo geral. Em nossa próxima edição traremos entrevista com o Dr. Nicolau dos Santos Neto, Presidente do 2ª Região.

CURSO DE FRANCÊS

Realiza-se às terças-feiras, em nossa sede, o curso de francês sob a direção da Professora Regina Dantas. Encontram-se abertas as inscrições para a nova turma que começará no mês de agosto próximo. O método utilizado é o "Espaces" da Editora Hachette. As melhores referências são dadas pelos colegas José Maria Paes, Iara Simões, Maria Inez, Doralice e Gézio. Aproveitem, as aulas serão às quartas-feiras das 9 às 11hs.

CAMINHANDO NO PARQUE

Diariamente, no Parque Ibirapuera, às 7hs30min, você pode participar da programação do Departamento Social "Caminhando no Parque". O encontro é próximo da banca do jornal em frente da ponte sobre o lago. Mas, chegando não fique parado, comece a caminhar no sentido das quadras e voltando pelo outro lado do lago.

JUSTIÇA DO TRABALHO - Encontro

Nos dias 5 a 7 de junho de 1992, realizarse-á o II Encontro de Advogados, Magistrados, Procuradores e Juizes Classistas da Justiça do Trabalho no Estado de São Paulo. O evento acontecerá em Águas de São Pedro - SP, e está sendo organizado



pela Associação dos Advogados Trabalhistas com o objetivo de ampliar a discussão sobre o ante-projeto de Código do Processo Trabalhista, sendo de grande importância a participação no evento, pois, permite a oportunidade de discussão da proposta em conjunto com os diversos segmentos que participam da vida na Justiça do Trabalho. Pedro Garcia (foto) representará a AMATRA.

NOVOS COLEGAS

ISA RAIMUNDA LIMA e ISABEL CRISTINA QUADROS ROMEU são as novas colegas a integrar o quadro de Juizes do Trabalho da 2ª Região, pelo critério de transferência.

PSICOTÉCNICO NÃO ELIMINA CANDIDATO A JUIZ

O Juiz NICOLAU DOS SANTOS NETO (foto), Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, determinou a imediata aplicabilidade no XIV Concurso para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto de deliberação do TST que suspendeu exigência do exame de psicotécnico nestes concursos de seleção.



IBDS em ação

O Instituto Brasileiro de Direito Social, dirigido pela professora Marly A. Cardone, vem desenvolvendo intensa atividade com a realização de cursos e seminários como o realizado no último dia 15 de maio sobre "O Servidor Público Diante do Direito do Trabalho". O professor Arion Sayão Romita abordou os aspectos da organização sindical; convenção, sentença e acordo coletivos; exercício do direito de greve, sendo que debateram os professores dr. Renato Rua de Almeida e juiz Pedro Paulo

Teixeira Manus. O dr. Eduardo Gabriel Saad desenvolveu o estudo sobre regime único do servidor público; competência da Justiça do Trabalho e FGTS do "Ex-cele-tista", com os debatedores juiz Carlos Francisco Berardo e juíza Maria Inês Moura Santos Alves da Cunha. Encontros como este, reunindo expressivas personalidades do Direito Social, têm contribuído para o incentivo e despertamento à pesquisa científica de temas controversos da atualidade. Parabéns profª Marly Cardone.

... é o que eu queria dizer!

Gézio Duarte Medrado



1 - O Departamento Social (ou de Relações Sociais) viabiliza uma das metas do programa de ampla PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA na dinamização das atividades associativas editando o *Jornal da Magistratura & Trabalho* como veículo informativo, cultural e social da AMATRA-II, em substituição do Boletim que vinha circulando. É a instrumentalização de meta de campanha, a permitir acesso a informações sobre a magistratura e a área do Direito Laboral, com notícias e discussão em elevado nível de temas da atualidade.

O jornalista Carlos Pizarro foi convidado e recebeu o encargo de assistir a AMATRA-II, e sua experiência muito contribuirá para o engrandecimento da JM&T.

As colaborações dos colegas e demais leitores serão bem-vindas e as críticas servirão para o constante aprimoramento deste meio de comunicação e integração.

2 - As modificações introduzidas na composição do quorum dos Tribunais Regionais do Trabalho, da 2ª Região, estão fadadas a uma vida curta. O Projeto de Lei 2623/92 da Câmara dos Deputados e em tramitação no

Senado Federal dispõe que a Administração do TRT/2 será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Corregedor e um Vice-Corregedor. A dificuldade jurídica foi levantada pela Juíza Lillian Otobrini Costa por ocasião da votação pelo Órgão Especial do Tribunal, mas ficou vencida. A modificação prevê para a próxima gestão a transformação do cargo de Vice-Corregedor em Vice-Presidente. Assim serão dois os Vices-Presidentes, um Administrativo e outro Judicial.

3 - Perplexidade, nada mais, é o que nos causa o acolhimento, pelo Órgão Especial do TRT/2, dos pedidos de transferência para esta Região (II) de duas colegas de outras Regiões. À evidência, que não se faz qualquer restrição às pessoas das colegas. Ocorre que o ato abre grave precedente, inclusive, para provimento, por transferência, de Juiz Togado, de carreira, para os quadros do Tribunal. Havendo base legal para o ato, o Assento Regimental (de que não se permitirá mais transferências), não terá qualquer eficácia. Aguardemos?

... é o que eu queria dizer!

IBDS promove sessão em homenagem ao prof. Antonio Cesarino Jr.

Realizou-se no último dia 15, às 9 horas, no auditório do SESC-FCESP, sessão solene do Instituto Brasileiro de Direito Social, em memória do Professor Doutor ANTONIO FERREIRA CESARINO JUNIOR, recentemente falecido.

Estiveram presentes a viúva Sra. Flora M. Cesarino, familiares, e personalidades da área do Direito Social, tais como, o Prof. Arion Sayão Romita; Dr. Renato Rua de Almeida; Juiz Carlos Moreira De Lucca, Presidente da AMATRA-II; Juiz Irany Ferrary, do TRT/15 e da AMATRA-XV; Juiz Pedro Paulo Teixeira Manus; Dr. Oliveira Messina, da Academia Paulista de Direito. O ato foi presidido pela Professora Marly A. Cardone que juntamente com o Juiz Floriano Correia Vaz da Silva (do TRT/2 e da Revista Synthesis) leram mensagens recebidas de autoridades e entidades, todas unânimes em afirmar da perda irreparável e de ressaltar a magnífica obra de CESARINO JR. que passa a figurar na "galeria das pessoas inesquecíveis".

Merece registro a mensagem do Professor Franz Gamillscheg, da Alemanha, Presidente da "Société Internationale

de Droit Du Travail et de la Sécurité Sociale", representada no Brasil pelo IBDS, lembrando que foi o homenageado quem promoveu e fez realizar em 1954, em São Paulo, o I Congresso Internacional de Direito Social que até então não tinha havido no mundo e, em 1958, juntamente com colegas europeus, fundou a "Société ..." entidade que hoje congrega mais de 50 países dos quatro principais continentes e do qual CESARINO é Presidente Emérito; lembrou, também, a jubilosa eleição em 1982, no Congresso em Washington, como o primeiro Presidente latino-americano. "A Sociedade perde o último de seus membros fundadores...", enfatiza Gamillscheg.

A Professora Marly A. Cardone, que sucedeu CESARINO JR., na direção do IBDS, brindou os presentes com trechos gravados de partes de palestras e em uma delas o homenageado se declara ser um "professor por vocação e não por profissão" e encerrando lê o vaticínio de um anônimo por ocasião das exéquias de CESARINO JR.: "morreu como um justo, atingirá o Reino dos Céus".

Substitutos no TRT, somente da sede

A 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, vem dando interpretação ao inc. V, do § 1º, do art. 118, da LOMAN, no sentido de uniformização da jurisprudência no tocante à composição do quorum dos Tribunais Regionais quando haja necessidade de substituição de Juiz do Trabalho, devendo ser convocado "os que presidem Junta de Conciliação e Julgamento localizadas na sede da Região". A inobservância do aludido dispositivo legal pode acarretar a nulidade do julgado. Aliás, sobre o assunto o ante-projeto do Estatuto da Magistratura prevê a formação de um corpo de substitutos.

ENCONTRO DE GRAMADO

A Juíza Beatriz de Lima Pereira esteve em Gramado, no Encontro dos Magistrados Trabalhistas do Rio Grande do Sul, representando oficialmente a AMATRA-II, juntamente com o Presidente Carlos Moreira De Lucca, e nos informa sobre os trabalhos que contou com a participação de ilustres debatedores como Tarso Genro, Salete Macalok e Roberto de Aguiar, em torno dos temas: direito alternativo, flexibilização e ética entre o capital e o trabalho. E o Encontro foi concorrido e contou com a presença de outras AMATRAS, registrando-se a presença dos colegas Floriano Correia Vaz, Wilma Nogueira de A. Vaz da Silva, Diva Aparecida L. A. de Almeida, Maria Luíza Moraes Barbosa e Fany Fajerstein. De Lucca e Beatriz participaram nas comissões de debates.

Congresso

O Juiz Pedro Carlos Sampaio Garcia, Diretor Cultural, está imprimindo novo ritmo ao seu Departamento. O Encontro Anual a se realizar nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 1992, terá caráter de Congresso onde serão debatidos temas de relevância e tomadas deliberações sobre aspectos importantes do dia-a-dia da magistratura trabalhista.

"A estrutura do encontro — diz Pedro Garcia — está em princípio organizada de forma a permitir a efetiva participação dos colegas, sem descuidar da realização de palestras de cunho científico que ajudem a reflexão sobre questões palpitantes; serão realizadas duas palestras que abordem a Teoria Geral do Processo, numa tentativa de indicar as tendências mais modernas a respeito da função do processo e do Judiciário na sociedade, e princípios do Direito do Trabalho frente ao movimento de flexibilização desse ramo do Direito, matéria que muito nos interessa estudar e refletir."

Quanto aos debates, é propósito do diretor, reservar duas tardes e o terceiro dia para realização de painéis sobre os seguintes temas:

1) Condições de trabalho dos juizes da 2ª Instância; 2) Dinamização do trabalho das Juntas por iniciativa do Juiz Presidente e modernização dos Provimentos da Corregedoria do TRT; 3) Alterações legislativas no procedimento do Processo do Trabalho; 4) Organização Judiciária do Trabalho com atenção especial à atuação da Representação Classista.

A fim de se evitar que as discussões se tornem infrutíferas, e tentando possibilitar efetiva participação democrática de colegas nesses debates, foram criadas quatro comissões abertas, que prepararam o material que servirá de roteiro para os trabalhos e será distribuído com antecedência. As conclusões serão encaminhadas às autoridades administrativas e legislativas.

Em nossa próxima edição daremos maiores informações registrando o nosso jubilo por tão importante realização. Fazemos votos de pleno sucesso deste que será o I Congresso dos Magistrados Trabalhistas da II Região. Que seja um Congresso na estatura de São Paulo.

Nova Diretoria já conduz

Em

solenidade realizada no Plenário do Tribunal Regional Eleitoral, a 2 de abril último, tomou posse a nova

Diretoria da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - AMATRA-II, presidida pelo juiz Carlos Moreira De Lucca.

Dentre outras autoridades, estiveram presentes à cerimônia de posse o Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, juiz José Victório Moro, e o Corregedor, dr. Valentim Carrion. Participaram, também, numerosos outros magistrados.

A posse da nova Diretoria — cujos integrantes figuram em quadro, na página ao lado encerrou o biênio presidido pelo juiz Ildeu Lara de Albuquerque, que, com dedicação, serenidade e altivez, sempre lutou em prol dos seus liderados.

Ao assumir o cargo, o Presidente Carlos Moreira De Lucca marcou posição, afirmando "como propósito de nossa Associação, o de estar presente e atuante em todas as instâncias decisórias onde estejam em discussão questões de interesse da magistratura e da Justiça do Trabalho".

TRABALHO INTENSO

A administração do juiz Ildeu Lara de Albuquerque foi marcada por um trabalho intenso em defesa dos interesses da classe. Foi ele quem lançou a semente de uma assistência médica total, aos associados da AMATRA-II que, menos onerosa, pudesse atender, também, aos seus familiares. Este sonho poderá se tornar realidade agora, com o interesse já demonstrado por De Lucca em atacar firmemente essa área. Aliás, a atuação do colega Ildeu foi tão marcante no plano nacional, que ele acabou sendo guindado ao cargo de Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, representando as AMATRAS.

Ao transmitir o cargo ao dr. De Lucca, o ex-Presidente agradeceu a todos os associados pela colaboração e o atendimento a todas as convocações, bem como a participação quase total (90%) na eleição da nova Diretoria; agradeceu também aos funcionários, em especial à Da. Luiza, pela dedicação, presteza e agilidade no exercício de suas funções. Outro agradecimento foi dirigido, de forma carinhosa, à sua esposa, Dra. Marly B. Albuquerque que, alegremente, sempre colaborou na preparação e realização de nossos encon-

tros sociais e festivos. Ao presidente do Tribunal, dr. Nicolau dos Santos Neto, agradeceu o uso do Plenário na oportunidade, e de dependências outras, nos eventos culturais ou sociais da Associação.

Deve-se ressaltar que a administração do juiz Ildeu Lara de Albuquerque pautou-se pela defesa dos interesses dos associados e culminou com sua postura imparcial na condução do processo eleitoral, devendo-se destacar suas palavras, na transmissão do cargo:

— "Deixo hoje a Presidência com a consciência tranquila diante de Deus e dos homens, e sou feliz por três motivos marcantes: primeiro, pela tranquilidade do dever integralmente cumprido; em segundo lugar, por esta consciência livre que trago comigo, livre e tranquila quando entrei, e livre e tranquila agora que saio; e, em terceiro lugar, porque vejo tomar posse uma equipe nobre e valorosa, que integra uma chapa vencedora, presidida pelo juiz Carlos Moreira De Lucca; uma chapa que não renasceu nem do outro nem das cinzas, mas uma equipe nova e certamente inovadora, que nasceu exatamente no berço altamente promissor de uma ampla participação democrática".

DE LUCCA

Ao assumir o cargo, o juiz Carlos Moreira De Lucca pronunciou o seguinte discurso:

No momento em que assume a direção da AMATRA, esta Diretoria tem presente que o apoio recebido de forma tão expressiva por parte dos Juizes da Segunda Região o foi a um ideário e às propostas que apresentou.

E a idéia-força que nos conduziu até a este momento, e que nos há de acompanhar, é a do trabalho conjunto, da concentração de esforços na perseguição dos objetivos comuns.

Acreditamos que a ordem constitucional que vivemos vem realizando o plano de democratizar as instituições valorizando os órgãos de representação da sociedade, atribuindo-lhes participação relevante na tomada de decisões e na manifestação da vontade das coletividades.

Dai reafirmamos neste momento, como propósito de nossa Associação, o de estar presente e atuante em todas as instâncias decisórias onde estejam em



Da esquerda para a direita, os Drs. Valentim Carrion, Ildeu Lara de Albuquerque, José Giboski, na solenidade de posse.



Integrantes da nova Administração da AMATRA



Momento de confraternização entre diretores e convidados

discussão questões de interesse da magistratura e da Justiça do Trabalho.

É notório que neste momento de transição em que vivemos, ainda não estruturadas de forma sólida as instituições e não corretamente assimilado o processo democrático, na medida em que aumenta o prestígio do Judiciário entre os cidadãos, por ser reconhecido como o garante do Estado de Direito, multiplicam-se as dificuldades por ele enfrentadas, seja pelo crescente volume de trabalho, seja em função da natureza das demandas, cada vez mais complexas.

Num momento como este, omitir-se, individual ou coletivamente, é fugir às responsabilidades para com a sociedade; ao magistrado, e seus órgãos de classe, silenciar é deixar de cumprir com o papel político que deles espera a Nação.

A desproporção entre os meios (técnicos, humanos e materiais) de que dispõe a Justiça do Trabalho e as suas necessidades torna inviável qualquer tentativa de solução individual. O sacrifício da saúde, da vida familiar, do lazer, feito por tantos juizes, na tentativa de reduzir os prazos para a solução dos processos, tem retorno inexpressivo, em termos de coletividade.

O que se faz mister é que secundemos

as questões de interesse da magistratura

os destinos da AMATRA-II



ntim Carion, Carlos Moreira De
Victório Moro e Tarcisio Alberto
se da nova Diretoria

proposições da Direção deste Tribu-
do Colendo Tribunal Superior, obje-
ndo a criação de instâncias concilia-
s de percurso obrigatório, antes do
mento de processos; o aperfei-
mento do processo do trabalho; o
mento do número de juizes substitutos,
que seja alcançado o ideal de termos
magistrados em cada uma das Jun-
de maior movimento; a criação de
as Juntas, e assim também a de Tur-
e Grupo no segundo grau. É preciso
nder instalações condignas para os
ãos do Judiciário, em respeito a fun-
nários, advogados e juizes que ali
balham, e em respeito aos jurisdicio-
los.

Estas, e quantas propostas que visem
elhor prestação jurisdicional serão
nós defendidas, junto a todos os
leres do Estado e junto à sociedade,
a mobilizá-la em prol de nossas
indicações. Sentimo-nos com liber-
le e autoridade para fazê-lo, na medida
que não pretendemos vantagens
soais, mas preocupa-nos a eficiência
trabalho prestado, e a dignidade da
tiza.

advogados e as entidades que os
gregam não de ser parceiros privile-
dos nesta empreitada. Irmanados na

luta pela Justiça, trabalhando lado a
lado, identificados pela mesma formação,
tudo leva a que lutemos a mesma luta por
iguais objetivos.

Igualmente contamos com o entusias-
mo, a clarevidência, a experiência dos
Procuradores da Justiça do Trabalho e
com a colaboração de seu órgão de classe.
O Ministério Público vem multiplicando
suas atividades e diversificando sua atua-
ção, no cumprimento das funções que a
Constituição lhe atribuiu, e por certo não
se furtará de apoiar nossas iniciativas,
marcadas pelos mesmos propósitos que
lhe servem de norte.

Devem ser convocados os sindicatos,
que têm na Justiça do Trabalho um dos
canais de defesa dos direitos e interesses
das categorias representadas; e assim
todas as entidades voltadas para a preser-
vação de interesses coletivos. O Sindicato
dos Funcionários da Justiça do Tra-
balho, enquanto representante legítimo
da categoria, há de nos emprestar a
mesma colaboração que nos acostu-
mamos a receber dos nossos funcionários,
inexcedíveis em eficiência e dedicação.

Perfilamo-nos ao lado das demais
AMATRAS, e associações de juizes de
outras Justças, no trabalho conjunto
sob a coordenação da ANAMATRA e da
Associação dos Magistrados do Brasil. A
defesa das prerrogativas da magistra-
tura, finalidade institucional da nossa
Associação a faremos em sintonia com
entidades nacionais, merecedoras de
apoio e confiança pela atuação que tradi-
cionalmente vêm desenvolvendo.

Colegas:

Para que nossos propósitos se reali-
zem, para que se amplie o conagraçamento
que nos une, para dar continuidade a este
momento de convergência em torno da
AMATRA, não prescindimos da presença
de ninguém na Associação.

Dos Colegas que lealmente disputaram
conosco às eleições esperamos a partici-
pação efetiva na vida da nossa entidade,
realizando a convivência democrática
que todos defendemos.

Dos Colegas aposentados aguardamos
maior presença junto aos da ativa, fazendo
da AMATRA o pólo de convergência de
todos e o veículo de defesa de suas po-
sições.

Aos Colegas de segunda instância
enfatizamos nossa esperança de vê-los
mais próximos, em todas as atividades da

Associação. As peculiaridades da estru-
ra da nossa Justiça fazem com que primei-
ra e segunda instância tendam a apresen-
tar perfis diferentes. Apontamos a
circunstância para instar por um esforço
consciente no sentido de que todos nos
aproximemos, numa integração impres-
cindível para o bom cumprimento da
missão institucional da Justiça do Tra-
balho.

Contamos preservar, com uma atua-
ção independente mas leal e cooperativa,
o bom entendimento que mantemos com
a Direção do Tribunal, na nossa atuação
como representante de toda a categoria.
Esperamos constituir uma força de apoio
ao Tribunal, na medida em que desempe-
nhamos a função de canal de comunica-
ção entre a cúpula diretiva e os Magistra-
dos, especialmente os de primeira in-
stância.

Ao Colega Ideu, uma especial palavra
de agradecimento pelo ingente trabalho
que desenvolveu, dirigindo nossa Asso-
ciação em difíceis condições, e nada
obstante mantendo-a em seu rumo
histórico.

Minhas senhoras e meus senhores:

Falamos de idéias, de propósitos, cui-
damos da nossa instituição. Mas seria
negar o homem que há no juiz terminar
sem uma palavra de agradecimento a
nossos amigos e familiares que aqui com-
parecem, trazendo calor aos nossos co-
rações e apoio às nossas atividades. Se o
homem está no centro de todas as coisas,
a amizade é central para ele, porque
testemunho de sua humanidade.

Concluimos:

Vivendo neste cadinho da nacionali-
dade que é São Paulo, ou refletimos a
grandeza que emana deste solo, ou
seremos indignos da cultura que ele ex-
pressa. Para sermos fiéis a São Paulo e
ao seu destino, se o presente não responde
a nossos anseios, havemos de sonhar
com um futuro maior para a nossa Terra
e melhor para o nosso povo; e impulsionar
esse sonho, emprestar-lhe viabilidade,
através de trabalho e criatividade. É ao
que nos propomos, porque confiamos
nos magistrados reunidos em nossa
Associação, e acreditamos na força de
nossa união!

Obrigado



Grande número de juizes, procuradores e
amigos, na cerimônia de posse



No ato da posse, o compromisso com a magistratura

A nova Administração

Presidente:	Carlos Moreira de Lucca
Vice-Presidente:	Maria Elisabeth Pinto Ferraz Luz
Diretora Secretária:	Beatriz de Lima Pereira
Diretor Financeiro e de Patrimônio:	Luiz Edgard Ferraz de Oliveira
Diretor Social:	Gézio Duarte Medrado
Diretor Cultural:	Pedro Carlos Sampaio Garcia
Diretora de Benefícios:	Tania Bizarro Quirino de Moraes

CONSELHO FISCAL

Titulares	Suplentes
José Victorio Fasanelli	Aluysio Mendonça Sampaio
Luiz Antonio Moreira Vidigal	Luiz Fernando dos Santos
Catia Lungov Fontana	Jomar Luz de V. Freitas

COMISSÃO DE PRERROGATIVAS

Titulares	Suplentes
Dora Vaz Trevino	Lucy Mary Marx G. da Cunha
Edilberto Pinto Mendes	Daisy Sardinha R. da Silva
Rafael E. Pugliese Ribeiro	Maria Stella L. da Silva Vasconcellos

OS JUÍZES E O REGIME DEMOCRÁTICO

Floriano Corrêa Vaz da Silva
Ex-Presidente da Amatra da 2ª Região



claro as decisões, evitando os excessos antagônicos do laconismo e da prolixidade, bem como a utilização abusiva de termos técnicos e rebarbativos, ao evitar delongas e procrastinações sem cercear o direito de defesa, ao cumprir seus árduos deveres independentemente de que outros também o façam ou não, ao atentar para a hierarquia das normas e para a correta e global interpretação da Lei Maior e Fundamental, poderemos ter a grande honra e a imensa alegria de cumprir nosso dever, e, a um só tempo, colaborar para que cresça e se fortaleça a tenra e frágil democracia, cuja existência e cuja consolidação não dependem só dos altos governantes mas de todos nós, sem exceção, de todos os juizes, de todos os servidores e de todos os cidadãos.

São Paulo, maio/92

Florianio Corrêa Vaz da Silva, ex-presidente da AMATRA da 2ª Região.

Os especialistas e os não-especialistas em ciência política, os autores de obras de Direito Constitucional e os leitores de jornais percebem facilmente que a democracia ou o que as convencionou chamar de modelo democrático (ocidental) é o resultado de uma secular e penosa evolução histórica, com avanços e recuos, marchas e contra-marchas — às vezes dando a clara impressão de que os recuos são mais numerosos do que os avanços. Como disse Octávio Mangabeira, quando foi elaborada a nossa Constituição de 1946 (e nisso teria com certeza a concordância de seu irmão João Mangabeira, discípulo e biógrafo de Ruy Barbosa e presidente do antigo Partido Socialista Brasileiro), a democracia, mormente nestes 'tristes trópicos', é uma frágil e tenra plantinha. Logo, ela precisa de muitos cuidados e de muitas atenções, para não sucumbir como as flores pisoteadas por vândalos.

Nas palavras de Maurice Duverger, "nem todas as nações do mundo actual são democráticas: a maior parte são, pelo contrário, ditaduras mais ou menos monolíticas, mais ou menos repressivas. Mas todas se reclamam dos valores democráticos, se proclamam democráticas (...). Todas ou quase todas têm um sistema judicial, formalmente independente, se bem que os juizes sejam o mais das vezes simples agentes do poder. O modelo democrático que serve assim de base, pelo menos teórica, a todos os sistemas políticos existentes desenvolveu-se de facto num deles: o sistema liberal capitalista. Funciona efectivamente nas nações ditas ocidentais: Europa ocidental (...) Estados Unidos e Canadá, Japão, Austrália, Nova-Zelândia, etc. Nalguns países, assemelha-se antes a uma decoração superficial num edifício de arquitetura completamente oposta." (cf. Duverger, "Os grandes sistemas políticos", em tradução portuguesa, Coimbra, Almedina, 1985, p. 21). Na época em que Duverger escreveu a sua obra, no "modelo brasileiro" coexistiam "uma ditadura política (...) com uma expansão econômica muito forte, que antes da crise econômica mundial assegurava uma rápida modernização do país. O Brasil assemelhava-se um pouco ao Irã por esta mistura de autoritarismo político e de eficácia econômica", recaindo "sobre as classes populares todo o peso dos sacrifícios que a modernização implicava" (ob. cit., p. 393).

A construção (ou reconstrução) do regime democrático em nossa República (como em qualquer outro Estado, seja no mundo desenvolvido ou nos países subdesenvolvidos ou em vias de desenvolvimento) não será nunca obra exclusiva dos governantes, quer se tome tal expressão em sentido muito estrito ou em sentido

amplíssimo, abrangendo todos os que tomam decisões de qualquer nível, nos três Poderes clássicos. A opinião pública, os jornalistas, os leitores de jornais e os eleitores, inclusive aqueles que se recusam de modo ingênuo e simplista a "tomar partido" e a analisar as diferenças propostas e os diferentes programas de partidos e de candidatos às Câmaras municipais, às Assembleias, ao congresso e aos cargos executivos, todos somos responsáveis pelos destinos de nosso incipiente e difícil processo de reerguimento e de consolidação das instituições democráticas.

Entre tais instituições, imenso é o papel a ser desempenhado pelos tribunais, pelos juizes, pelos serventuários e servidores da Justiça, pelos advogados e pelos membros do Ministério Público. Sempre que o interesse público é postergado ou negligenciado, estamos solapando as instituições, à semelhança de tripulantes e marinheiros que não percebem que o naufrágio irá destruir não só os passageiros da primeira classe e as sibaritas, como também os que mourejam no convés, nas caldeiras, em todas as partes da embarcação.

As ações e as omissões das autoridades públicas e dos servidores de qualquer dos Poderes, bem como as dos cidadãos, estão colaborando de modo positivo ou de modo negativo, para o progresso e consolidação ou para o retrocesso e naufrágio, não sendo nunca "neutras" ou anódinas.

Em notável conferência, que acabo de resumir para a Revista "SYNTHESIS", o processualista italiano Mauro Cappelletti deixa perceber que a visão política é indispensável ao verdadeiro jurista e que sem uma visão alta e abrangente da vida institucional dos povos e dos Estados o jurista desce a um nível "técnico", quando não coloca como colaborador (consciente ou não) do atraso e dos recuos e retrocessos políticos.

Depois da vitória da Revolução francesa, ao longo do século XIX, o individualismo e o liberalismo tiveram um reinado triunfal. Dos juizes o que se esperava e se exigia era apenas e tão somente a aplicação passiva, seca e 'inanimada' da lei. No Brasil, por um longo período prevaleceu a hipertrofia hegemônica do Executivo que conduzia à degeneração do sistema. E é o processualismo italiano, fascinado pela Constituição brasileira de 1988, quem observa com grande clarividência: "Mas as leis têm pouco valor sem aquilo que os romanos já chamavam de 'constans voluntas' — os esforços, os sacrifícios, a coragem daqueles que devem aplicá-la. A Constituição Brasileira se insere na vanguarda de uma tendência evolutiva. Novo constitucionalismo no qual se firma não uma rígida 'divisão' dos poderes, mas um poder político limitado e controlado. É aquilo que,

após a segunda guerra, surgiu na Itália, na Alemanha, no Japão, na Espanha, em Portugal, na Grécia. É imprescindível para todos os Estados democráticos um sistema de controles recíprocos, "checks and balances"

O Estado, tal como visto por Hobbes, era um gigantesco LEVIATÃ. Neste final de século XX, Cappelletti assinala a existência de dois perigosos gigantes do moderno Leviatã: o gigante legislador e o gigante administrador. Para responder a esse desafio e para que os cidadãos possam se defender de eventuais arbítrios desses "perigosos gigantes", o papel dos juizes também deve se agigantar — e não para ser um monstro arbitrário e sim para servir de defesa da lei e da Constituição, seja nas controvérsias e litígios entre os particulares, seja nos embates entre a Administração e os cidadãos (cidadãos e não mais súditos ou vassallos).

O "decalogo" idealizado por Cappelletti tem como objetivo permitir que se construa uma legitimidade democrática do controle jurisdicional das leis, sendo essencial que os direitos fundamentais sejam aplicados até mesmo contra a maioria para assegurar uma esfera inviolável de liberdade dos indivíduos e das minorias, pois o princípio majoritário não deve prevalecer quando estiverem em causa os direitos fundamentais. Entre os itens do decálogo, o jurista italiano inclui a seguinte assertiva: os juizes são membros da sociedade e devem tornar pública a motivação de suas decisões, suas prerrogativas não significam irresponsabilidade.

Assim, poder-se-ia concluir que os juizes, à semelhança de todos os cidadãos — e evidentemente com maior responsabilidade — têm um importantíssimo papel a desempenhar. Ao assegurar amplo direito de defesa e de produção de provas às partes e ao motivar de modo bem

NOVA COMPOSIÇÃO PARA O TRT/SP

Encontra-se no Senado Federal o Projeto de Lei 2623 de 1992, da Câmara dos Deputados, que altera a composição e a organização interna do TRT/2ª que passará a contar com sessenta e quatro juizes, dos quais quarenta e dois são togados. Assim, são criados catorze cargos de Juiz Togado Vitalício e seis funções de Juiz Classista Temporário, respeitadas a paridade da representação. O provimento se fará na forma da Constituição sendo dez dentre os Juizes Presidentes de Juntas e quatro dentre advogados e membros do Ministério Público. São extintos os Grupos de Turmas e cria-se a possibilidade de Seções Especializadas. A providência de há muito esperada vem amenizar a sobrecarga de trabalho do nosso Tribunal.

A CONSTITUIÇÃO DE 1988 E O DIREITO POSITIVO

Carlos Francisco Bernardo
Juiz do Trabalho

O ordenamento jurídico em vigor num determinado país e numa determinada época, que constitui, em essência, o direito positivo (W.B. MONTEIRO) ou o "jus in civitate positum" e que, segundo determinada escola dita histórica, é o único que mereceria atenção dos estudiosos, parece ter adquirido relevância impar nos tempos que correm, sobretudo depois da promulgação da nova Carta. Assim, os pressupostos ou mesmo os demais conceitos, sobretudo aqueles estabelecidos pelo chamado direito natural, são relegados sistematicamente a qualquer outro "arquivo" como absolutamente despiçando aos objetivos propostos pelo Direito. Quando muito, mera curiosidade para futuros arqueólogos desocupados.

Afirma a Constituinte: A Constituição é. Promulgada, ela é eficaz plenamente, não pode conter promessas, nem esboçar um futuro ideal (cf. TORQUATO JARDIM, in "O Estado" 23.08.88, pág. 02). Desaparecem as normas pragmáticas, os conteúdos ideais de concretização diferida no tempo. O mandado de injunção faz tábula rasa da noção de eficácia limitada de algumas normas constitucionais, ou que dependem "da emissão de uma normatividade futura, em que o legislador ordinário, integrando-lhe a eficácia, mediante lei ordinária, lhes dê capacidade de execução em termos de regulamentação daqueles interesses visados (José Afonso da Silva). Pretendeu-se três vantagens. Pelo método rigoroso do positivismo (sempre segundo

"... Sua Excelência, de entranhados princípios cívicos e dotados das virtudes de cidadania, faz a clássica pergunta: há possibilidade de acordo?..."

T. JARDIM) elabora-se uma ciência jurídica autônoma. Mediante acordo sobre um método único, acabar com as querelas doutrinárias que, depois da antiguidade, dividiram os juristas. Por fim, impor-se como uma doutrina de ordem social e de estabilidade política. Com isto pretendeu reduzir o papel do jurista à exegese; expungir qualquer consideração ética ou do direito natural; fazer com que o direito controlasse a criação do próprio direito e definir a lei pelos elementos ativos da eficácia, isto é, o comando, a sanção, a obrigação e a soberania.

Repete-se, apenas, em elevados termos conceituais, o que ocorre, costumeiramente, nos pretórios. Exemplo: reclamação verbal (que conspícuos doutrinadores, querem, agora, seja ação constitutiva-condenatória relativa a direitos estabelecidos entre empregado e empregador!). Compara-se o sócio, pessoalmente. Sua Excelência; de entranhados princípios cívicos e dotado das mais elevadas virtudes de cidadania, mune-se de toda paciência e faz a pergunta clássica: há possibilidade de acordo? É então que o ex-empregador argumenta: — Mas doutor, já paguei tudo que devia e até muito mais! Onde é que está escrito esse direito que ela quer relativo às diferenças

"... Bem-estar, ensina o léxico, é aquele estado de perfeita satisfação física ou moral: conforto..."

pela consideração das horas extraordinárias e estabilidade? Se não está escrito, não devo. Portanto, não pago! Menos ainda, estabilidade da gestante. Eu nada sabia nem fui informado!

Mas o próprio legislador Constituinte não prescindiu, nada obstante a intenção, dos princípios, das leis indelévels, apesar de não escritas, que jamais se apagarão. Cada um de nós as traz gravadas no próprio coração (W. B. MONTEIRO).

Suprema ironia: a implacável lógica cartesiana desmistificada pelo recurso às premissas não admitidas.

Tanto assim o é, que, como preleciona o Mestre AMAURI MASCARO NASCIMENTO (Direito do Trabalho na Constituição de 1988, 1989, p. 40): Não há na Constituição texto explícito dispondo sobre o princípio da norma favorável ao trabalhador, um dos mais significativos do Direito do Trabalho, mas é possível concluir que há norma na qual o princípio está implícito, que é exatamente o sétimo artigo. A Constituição deve ser interpretada como um conjunto de direitos mínimos e não de direitos máximos, de modo que nela mesma se encontra o comando para que direitos mais favoráveis ao trabalhador venham a ser fixados através da lei ou convenções coletivas. Ao declarar que outros direitos podem ser conferidos ao trabalhador, a Constituição cumpre triplíce função. Primeiro, a elaboração das normas jurídicas, que não deve perder a dimensão da sua

função social de promover a melhoria da condição do trabalhador. Segundo, a hierarquia das normas jurídicas, de modo que, havendo duas ou mais normas, leis, convenções coletivas, acordos coletivos, regulamentos de empresa, usos e costumes, será aplicável o que mais beneficiar o empregado, salvo proibição por lei. Terceiro, a interpretação das leis de forma que, entre duas interpretações viáveis para a norma obscura, deve prevalecer aquela capaz de conduzir ao resultado que de melhor maneira venha a atender aos interesses do trabalhador.

E, num exame mais abrangente dos dispositivos promulgados, o Constituinte não escolheu considerações gramaticais, históricas, lógicas, éticas e do bom senso no processo contínuo de criação do próprio direito. Não conseguiu fugir da necessidade de recurso aos princípios da deontologia como força integrativa desse mesmo direito. Veja-se, exemplificativamente, apenas, entre outros, o que estebeceu no art. 193, no título da ordem social: A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais. (A vírgula depois da palavra "trabalho" seria dispensável diante da conjunção "e").

Bem-estar ensina o léxico (Aurélio, p. 197) é aquele estado de perfeita satisfação física ou moral: conforto. Portanto, somente a consciência bem formada (princípio de direito natural) poderá ditar, nas condições fáticas mutáveis e nas miríades de configurações objetivas e subjetivas, o que, em

"... A tarefa dos juristas não consiste apenas em cooperar para a promoção e defesa dos direitos, mas também em dar-lhes razão de maneira convincente, ao estabelecer-lhes os fundamentos..."

determinada situação social e num determinado momento, seja o decantado "bem-estar" que é objetivo da ordem social. Para um famélico, o bem-estar certamente será uma refeição condizente, e assim por diante. E, na órbita própria do direito natural, a matéria não se afigura tão pacífica. Se perguntarmos (indaga NIKOLAUS MONZEL in "Doctrina Social", Herder, Barcelona, 1969, p. 155) que exigência de direito natural pode formular o indivíduo à sociedade, responde-se: proteção de sua



dignidade de ser humano. Porém, a pergunta sobre o que é o ser humano e o que constitui sua dignidade. Responde a antropologia filosófica e teológica. JOHANN HEINRICH VON THUNEN mostra que muitas perguntas — por exemplo: o que é bem-estar do povo? que bens deve produzir? o luxo é reprovável? que é preço justo? vão parar na questão sobre o destino do ser humano.

Parece aumentar consideravelmente a dificuldade quando se trata da decantada "justiça social". Nesse particular, talvez uma monografia (que os objetivos desse artigo não comportam) e não simples debicar do tema, traria algum elemento.

Por derradeiro, ainda que diminuído o jurista à condição de mero exegeta — uma das reduções perfiladas pela escola já citada — não escaparia também do recurso aos princípios da deontologia.

Bem adverte JOÃO PAULO II (in "L'Osservatore Romano, 10.02.91, p. 72): "Os dramas vividos pelas últimas guerras têm levado, por uma justa reação, ao reconhecimento mais amplo dos direitos humanos. Estes entram na consciência de cada um: são percebidos melhor como universais, naturais, invioláveis, afinal como bem comum da humanidade. A esse respeito, a tarefa dos juristas de hoje não consiste apenas em cooperar para a promoção e a defesa desses direitos, mas também em dar-lhes razão de maneira convincente, ao estabelecer-lhes os fundamentos. Compete aos juristas, sobretudo, desmascarar as tentações, que podem manifestar-se ainda e ver nos direitos do homem não apenas opções, sem outra garantia, senão um consenso filantrópico, bastante vago, ou uma vontade política aleatória".

AMATRA-VI promove o III CONAMAT em Recife



De 26 a 29 de maio de 1992, será realizado em Recife, Pernambuco, o III Congresso Nacional dos Magistrados do Trabalho - III CONAMAT, que debaterá temas de grande relevância de para os juizes e a Justiça do Trabalho.

O diretor cultural Pedro Carlos Sampaio Garcia, considerando ser de vital importância a participação da AMATRA-II nesse congresso e nos demais eventos culturais, entregou à colega Maria Elisabeth P. Ferraz Luz a incumbência de liderar o grupo de juizes que deverá ir a Recife. O interesse é grande e o congresso promete ser dos mais concorridos.

Estão de Parabéns os colegas da AMATRA-VI, e o presidente da ANAMATRA, Tarcísio Alberto Giboski, pelo empenho que vem demonstrando para garantir o sucesso absoluto em encontro.



MENSAGEM

O presidente da ANAMATRA, Tarcísio Alberto Giboski, dirigiu aos colegas a seguinte mensagem sobre o III CONAMAT:

"O III CONAMAT pretende dar início a um trabalho voltado para a revisão constitucional de 1993.

"Faz parte do objetivo das Amatras e da Anamatra a discussão ampla dos problemas vividos pela Justiça do Trabalho, que não se resumem nos interesses profissionais dos integrantes da magistratura.

"Preocupa-nos, na verdade, a regulamentação de dispositivos constitucionais que criaram ou aperfeiçoaram direitos sociais; a modernização do processo do trabalho e do judiciário trabalhista; o aprimoramento da instituição como um dos poderes da união, afastando suas possíveis e eventuais deficiências; a luta, enfim, por novas conquistas e manutenção daquelas já alcançadas pela magistratura, objetivando a preservação das suas prerrogativas e da sua independência, com destaque para a autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário, desatrelando-se das conveniências políticas próprias dos demais poderes.

"Certamente, os problemas que afetam o judiciário não interessam somente aos seus magistrados. Alcançam também os demais profissionais do

direito, como os procuradores, advogados, seventuários e sindicalistas.

"Importa, e muito, a participação de todos estes segmentos, a fim de que alcancemos conclusões que melhor se afinem com os interesses da sociedade, cujo maior anseio é ter um judiciário eficiente e célere e uma carta política, senão perfeita, pelo menos sólida e duradoura.

"Por isso, as portas do III Conamat estarão abertas a todos."

PROGRAMAÇÃO

Os trabalhos do encontro serão desenvolvidos de acordo com a seguinte programação oficial:

DIA 26/05/92 - TERÇA-FEIRA

09:00 às 16:00 - Credenciamento na sede da AMATRA VI

20:00 - Sessão solene de instalação, no Teatro Beberibe - Centro de Convenções do Estado de Pernambuco

DIA 27/05/92 - QUARTA-FEIRA - DIREITO INDIVIDUAL

09:00 às 12:30 - Garantia no emprego e jornada de trabalho

14:30 às 18:00 - DIREITO COLETIVO:

Legitimação do sindicato; direito de greve; poder normativo.

DIA 28/05/92 - QUINTA-FEIRA

09:00 às 12:30 - DIREITO JUDICIÁRIO DO TRABALHO: Organização judiciário; instância única; competência material e processual.

14:30 às 18:00 - DIREITO JUDICIÁRIO DO TRABALHO:

Representação classista; jus postulandi e assistência judiciária; substituição processual.

DIA 29/05/92 - SEXTA-FEIRA

09:00 às 12:30 - MAGISTRATURA: Garantias, prerrogativas e vedações; controle do judiciário; sindicalização.

As palestras serão seguidas de debate e votação das teses enviadas sobre os respectivos temas à Comissão Organizadora até 15.05.92.

As sessões plenárias ocorrerão no MAR HOTEL, que sediará o Congresso.

PROGRAMAÇÃO SOCIAL

DIA 26/05/92 - Após a sessão de instalação, haverá exibição do folclore pernambucano, seguida de coquetel

DIA 29/05/92 - Jantar de encerramento.

Simultaneamente à realização do Congresso poderão os acompanhantes valer-se das opções de passeio oferecidas pela Pontestur - Agência de Viagens Ltda., agência oficial do evento.

No dia 30 e 31 de maio promoverá a Comissão Organizadora passeios turísticos destinados aos congressistas e a seus acompanhantes.

Os preços incluem o coquetel, jantar de encerramento e programas culturais promovidos pela Comissão Organizadora.

Condições especiais:

ESTUDANTES: Estudantes gozarão de desconto de 50% sobre os valores correspondentes às datas de inscrição.

TRANSPORTE AÉREO: A VASP, transportadora oficial do evento, concede desconto de 30% sobre as suas tarifas aos congressistas e acompanhantes.

HÓTEIS: O MAR MOTEL e o HOTEL VOYAGE oferecem aos congressistas 40% de desconto sobre os preços de balcão vigentes no período do Congresso.

Maria Elisabeth P. Ferraz Luz lidera o grupo de colegas da AMATRA-II ao III CONAMAT.



Maria Elizabeth Pinto Ferraz Luz preside a Mesa, que teve também a participação do Ministro Orlando Teixeira da Costa e do prof. Amaury Mascaro Nascimento

Recife recebeu o III-CONAMAT

Realizou-se, de 26 a 29 de maio próximo passado, o III-CONAMAT - Congresso Nacional de Magistrados do Trabalho. Sediado em Recife, teve como anfitriã a AMATRA VI, reunindo Juizes do Trabalho de todo o Brasil, sendo que a AMATRA II fez-se representar por expressivo número de colegas: Carlos Moreira De Luca (Presidente da AMATRA-II), Ana Izabel Ferreira Bertoldi, Ana Lucia Feliciano de Camargo, Amaury Mascaro Nascimento, Antonio Carlos de Carvalho, Gézio Duarte Medrado (Coordenador do JM&T), Iara Ramires da Silva de Castro, Ildeu Lara de Albuquerque (Vice-Presidente da AMB), José Victório Fasanelli, Laura Rossi, Luiz Antônio Moreira Vidigal, Maria Elizabeth Pinto Ferraz Luz (Vice-Presidente da AMATRA-II), Maria Inez Silveira e Vera Marta Públio Dias.

O Congresso foi o início de um amplo debate da magistratura trabalhista, voltado para a reforma constitucional do próximo ano. Paralelamente, os Presidentes de AMATRAS presentes mantiveram sucessivas reuniões, discutindo os candentes problemas que afligem a Justiça do Trabalho, com a questão da isonomia e a

sansão da lei que criou novas Juntas, na ocasião correndo o risco de ser vetada.

As teses e as palestras suscitaram enriquecedores debates (vide matéria pag. 11), seguindo-se as votações das conclusões. Proferiram conferências os Professores Amaury Mascaro Nascimento, Arion Sayão Romita, Aroldo Plínio Gonçalves e Ronald Amorim e Souza. Discorreram ainda sobre temas ligados à magistratura os Colegas Francisco de Paula Xavier e Paulo Benjamim Galloti, presidente e vice-presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros.

O Ministro Orlando Teixeira da Costa foi homenageado pelos congressistas sendo eleito o Patrono do evento e proferiu palestra abordando o Judiciário Trabalhista, além de suas oportunas intervenções em outras oportunidades.

Cumprimentamos o colega Ivanildo da Cunha Andrade, presidente da AMATRA VI, pela organização do Congresso, e agradecemos a atenção com que recebeu as delegações visitantes e, também, Tarcísio Alberto Giboski, Presidente da ANAMATRA, os quais envidaram todos os esforços no sentido de conseguir pleno êxito ao conclave



Parte da delegação de São Paulo, vendo-se o presidente Carlos Moreira De Luca e sua esposa, Ana Izabel Ferreira Bertoldi

... é o que eu queria dizer!

Gézio Duarte Medrado



Neófito, ainda, em magistratura, tive a felicidade de ser designado para exercer a Presidência da 3ª JCI-Santos, em substituição ao colega Palinkas que lá ficara cerca de uma semana.

Na ocasião pude sentir as dificuldades do juiz substituto em lá permanecer e da necessidade de ser fixar alguém para que a Junta não fique por muito tempo com múltipla orientação (ou sem orientação). Dentre as dificuldades que encontrei estava o tempo que era dispendida na viagem de ida e volta (cerca de três horas) e que poderia ser dedicado à produção de sentenças. A viagem em si era gratificante, pois, contava com as companhias de Rosa Maria Zúccaro e Salvador F.L. Laurino que por lá, também, atuavam. O Expresso de Luxo era que nos transportava (a diária era exata para cobrir estas despesas), pois, o desgaste físico de dirigir o carro ou ficar na dependência de ônibus era desolador. Aproveitávamos, então, para conversar e trocar idéias sobre o nosso dia a dia, como soe acontecer.

Promovido a titular retornei à 3ª JCI-Santos com a determinação de lá permanecer. Léo engano. O estado que se encontra a Junta não é diferente do quadro que apresenta a maioria das Juntas da Capital, com pauta de instruções e de julgamento bastante distante e os colegas (Paulo Mota e Luiz Fernando) que se revezam na

Presidência, esforçam-se por um padrão elogiável de produção. Contudo, o que impede a permanência de um juiz à frente da 2ª e 3ª Juntas de Santos é a conciliação dos seus interesses pessoais e as necessidades da Instituição.

Alguma coisa, em definitivo, precisa ser feito, todos sabemos e nisto empenha-se o Tribunal. Soluções casuísticas, no entanto, não resolvem. Estas Juntas, como outras, merecem a solução encontrada como, por exemplo, o provimento da 1ª Junta onde esta o colega Eduardo de Azevedo Silva, que se interessou em lá permanecer, mas, a preterição em promoção não deve se repetir. "Enquanto seu lobo não vem", incentivos com a concessão de transporte ao magistrado, desde a sua residência, caso não venha a residir na Comarca, provisoriamente, bem como, ajuda de custo diárias para compensação das despesas que terá de suportar.

Esta não é uma solução mercantilista do problema, mas, uma realidade que deve ser enfrentada na conjuntura institucional que participamos. O magistrado não pode ser prejudicado em seus direitos (leia-se promoção ou remoção) e, tão pouco, deve suportar o ônus de encargos do seu trabalho que cabe ao Estado arcar.

...é o que eu queria dizer!

Novos Juizes no TRT

Tomaram posse no dia 13 de julho, às 17 horas, os Juizes Togados Argemiro Gomes e Renato Mehana Khamis em vagas do quinto constitucional, nomeados que foram pelo Sr. Presidente da República.

A cerimonia foi bastante concorrida, tendo contado com a presença de familiares e amigos dos empossados, além dos juizes do Tribunal, primeira instância, classistas, funcionários e um número expressivo de advogados da capital e da baixada santista, a demonstrar o grande apreço que ambos desfrutam na comunidade. Argemiro Gomes advogou por 33 anos desde que se formou em Direito na primeira turma do Mackenzie, em 1959, o que o credencia a contribuir para o engrandecimento do Judiciário Trabalhista.

Renato Mehana Khamis (foto) exerceu a advocacia por 15 anos destacando-se por

sua combatividade e leva ao Tribunal a convicção de que o Direito por ser dinâmico exige do julgador permanente integração com os fatos sociais e adequação das normas ao novo momento. Para MEHANA, é preciso que se exija dos litigantes um maior compromisso com a lei, reprimindo os que demandam de má-fé.

Aos novos colegas os nossos cumprimentos e os votos de pleno sucesso na carreira que agora abraçam.



Renato Mehana Khamis

Visão impõe conceito

A árdua missão do corregedor no Tribunal Regional do Trabalho

O que pode fazer a Corregedoria, além da apreciação das questões consideradas tumultuárias, praticadas no processo pelo juiz de Primeira Instância?"

É claro que a resposta a essa indagação depende da visão que cada um tenha do conceito de administração da Justiça.

Assim, dono de uma visão particularmente sua, o atual corregedor, Valentin Carrion, conseguiu imprimir àquele importante órgão um estilo próprio que revela, antes de mais nada, muito zelo e vontade de acertar. Se nem sempre as posições que adotou foram as mais simpáticas, com certeza, todas elas apresentaram resultados altamente positivos para todos.

O dr. Valentin Carrion é dono de invejável "curriculum", que inclui os títulos de Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Complutense de Madrid; professor universitário com estágio na Faculdade de Direito e de Ciências Econômicas de Paris, e no Tribunal de Grande Instância de Versalhes; membro de organizações ligadas à área; Ordem do Mérito Judiciário, concedida pelo

Tribunal Superior do Trabalho; membro da comissão da Revista Synthesis, do TRT/2 e da Revista de Direito do Trabalho; é, ainda, autor de diversas obras e artigos especializados.

"...O atual corregedor conseguiu imprimir um estilo que revela muito zelo e vontade de acertar..."

NA CORREGEDORIA

Quem conhece de perto o juiz Valentin Carrion sabe que ele chegou à vice-corregedoria do TRT/2, depois de julicar, como substituto, em São Paulo, Paraná e Mato Grosso, exercendo a titularidade em Franca e Ribeirão Preto de onde saiu para ser juiz do Tribunal Regional de São Paulo. Com a aposentadoria do então corregedor, dr. José Victório Fazanalli, assumiu o cargo de corregedor.

Para compreender Valentin Carrion, é preciso conhecê-lo. É necessário, sobretudo, saber que se trata de um juiz que vê

na magistratura serena, imparcial e estudiosa uma função pública quase divina, através da qual se pode minorar as tensões sociais; uma atividade onde a criatividade é um desafio constante à interpretação das leis e das provas, ao procedimento que suprime formalismos e, respeitando toda defesa e todo contraditório, reprime os ardis e a chicana. É assim que ele se define.

Sabe-se, de um modo geral as providências pouco simpáticas que Carrion adotou ao longo de seus dois anos na Corregedoria. Nenhuma delas, entretanto, tinha por objetivo qualquer ação que não fosse o aperfeiçoamento da Instituição. Por exemplo, a mais polêmica delas, o "ranking" de produção das Juntas e dos juizes substitutos, muito criticada no último Encontro dos Juizes, nada mais é do que uma sistemática destinada ao "acompanhamento permanente da atividade jurisdicional dos órgãos de primeira instância e de seus magistrados, com a finalidade de permitir que o Tribunal conheça as grandezas da exaustiva atividade de seus juizes, suas dificuldades e a demora na solução dos litígios", esclarece.

Estes levantamentos, como bem coloca Carrion, são de controle interno, sem divulgação em jornais, o que permitiu conhecer e "socorrer os órgãos mais afetados".

Dentre estes órgãos destacam-se a 2ª JCI-Santos cujo prazo para solução dos litígios foi reduzido em 761 dias; 36ª JCI-

"...Um juiz que vê na magistratura serena, imparcial e estudiosa uma função pública quase divina, através da qual se pode minorar as tensões sociais..."

Capital (em 696 dias); 2ª JCI-Cubatão (em 495 dias); 26ª JCI-Capital (em 491 dias); 8ª JCI-Capital (em 341 dias). É verdade que algumas destas Juntas já estão com seus prazos longos, contudo, decorre da mesma sobrecarga de trabalho que as demais Juntas vêm enfrentando.

O que é importante ressaltar é que "esse trabalho de aceleração não foi como alguns pensam, trabalho de "mutirão", mas de organização racional do trabalho, obviamente com a colaboração de magistrados. O objetivo permanente é de

assistir, colaborar, simplificar, oxigenar", diz Carrion.

Enfrentando as dificuldades de todas as Juntas, a Corregedoria, sem absorver funcionários, mas com a colaboração de voluntários de vários setores, datilografou quase 2.000 sentenças já redigidas, que dormiam em gavetas por falta de funcionários em algumas Juntas. Além do mais, "estamos coordenando um estudo para que os juizes e funcionários possam descobrir rotinas que minorem o perigosíssimo excesso de lotação na circulação dos prédios das Juntas de Conciliação e Julgamento, da Capital, enquanto que não se constrói o novo e grandioso

"...O objetivo permanente é de assistir, colaborar, simplificar, oxigenar..."

prédio já projetado".

Segundo o dr. Carrion, o Tribunal tem ouvido, sem exceção, todos os que procuraram na Corregedoria, juizes, advogados e partes, às vezes envolvidos em incidentes, vítimas muitas vezes de tensão desumana a que estão submetidos pelos corredores abarrotados, pautas sobrecarregadas, esperas intermináveis e as dificuldades empresariais da conjuntura econômica do mercado.

No contexto Nacional, Carrion levou a Corregedoria a uma participação efetiva nas reuniões do Colégio de Presidentes e Corregedores, defendendo a aprovação do anteprojeto de órgãos extrajudiciais de conciliação e arbitragem dos dissídios individuais em todo o País e em todos os campos da atividade humana; é que a criação de custosíssimas Juntas não consegue vencer a corrida da multiplicação de processos.

Em sua macrovisão, Carrion defende ainda "a dinamização da nomeação de concursados; a distribuição racional de juizes auxiliares; vinculação do juiz ao julgamento de cada feito que conheceu e instruiu; distribuição de feitos idênticos ao mesmo órgão julgador (mediante norma legal que o permita), supressão de formalismos (já obtida em parte na burocracia das Secretarias, com a supressão de atos prescindíveis)".

Como se pode ver a árdua tarefa de corregedor exige que o ocupante do cargo tenha o perfil do magistrado de carreira e a disposição política de querer contribuir com sua atuação para minorar os problemas da Justiça do Trabalho.

CURIOSIDADES JURÍDICAS

Luiz Edgar Ferraz de Oliveira

ESCABINATO

É o nome que se dá aos órgãos judiciários formados por juizes de carreira e juizes leigos, como as Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho. Vem do germânico "skapins", magistrado adjunto. Na França, até 1789, era o magistrado municipal e no Brasil era o membro das câmaras municipais criadas pelos holandeses durante o período de dominação. Escabino, ao que parece, era biônico.

OFENDÍCULOS

Dá-se esse nome a todos os utensílios que o proprietário utiliza para proteger sua propriedade, como arame farpado, grades pontiagudas, cacos de vidro, constituindo exercício regular de um direito de propriedade.

LARÁPIO

O termo atinge particulares de com-

portamento furtivo, desonesto, como também funcionários públicos corrompidos. Vem do fato de existir em Roma um magistrado de nome Lucius Antonius Rufus Appius, o qual era tido como desonesto, por receber propinas para favorecer alguém em seu julgamento. Em suas sentenças assinava L.A.R.A.PPIUS, vindo daí o mais famoso larápio.

MENAGEM

Forma aferética de homenagem, benefício legal que se dá a algumas pessoas que podem cumprir a pena num lugar determinado pelo Juiz, fora do cárcere. O artigo 139 da CF prevê a "homenagem", também, aos civis, na vigência de estado de sítio, impondo "permanência em localidade determinada" (I) e "detenção em edifício não destinado a acusados ou condenados por crimes comuns" (II).

A 12 de agosto, o Tribunal elege seus novos dirigentes

No

próximo dia 12 de agosto, acontecerá no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região eleição para os

cargos da Administração, a saber: Presidente, Vice-Presidente Administrativo, Vice-Presidente Judicial e Corregedor.

São elegíveis os Juizes Togados mais antigos, com exceção daqueles que já ocuparam cargos por quatro anos e que por este motivo deixaram a ordem de antiguidade e reingressaram na lista.

Assim, regimentalmente, são elegíveis para Presidente os Juizes José Henrique Marcondes Machado, José Victório Moro, Valentin Carrion e Floriano Correa Vaz da Silva.

Dentre os elegíveis, é o Dr. José Victório Moro quem reúne maiores probabilidades de ser eleito, já que Carrion e Floriano dão preferência à Corregedoria, conforme apurou o JM&T.

José Henrique Marcondes Machado, Juiz Togado do TRT desde 28 de agosto de 1981, está na magistratura há 35 anos, tendo exercido os cargos de Juiz Substituto e de Presidente de Junta, e, no biênio 1986-1988, o cargo de Corregedor Regional. Conservando as características próprias do juiz de carreira, preocupado com a atividade judicante e menos afeito às políticas internas e externas, Marcondes Machado marcou sua passagem pela Corregedoria procurando simplificar as muitas atribuições burocráticas.

José Victório Moro, considerado como o virtual candidato eleito para ocupar a Presidência, com 59 anos de idade, casado, pai de dois filhos, é o próprio paulista de Itapira, no jeito de falar e de tratar as pessoas. Formado em Direito pela PUC-Camp, advogou no escritório Rio Branco Paranhos e, em 1966 ingressou por concurso de provas e títulos na Procuradoria Municipal de São Paulo. Ocupou diversos cargos públicos: Chefe de Gabinete da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo (1971-1973); chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Negócios Jurídicos da PMSP (1973-1974); Assessor Jurídico da Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo; Secretário Interino dos Transportes; Vice-Presidente da VASP (1977-1979); Assessor Jurídico do Ministério do Trabalho; e Membro da Representação do Brasil na OIT (1980). Como Juiz do TRT desde 09 de março de 1982, foi Presidente da 5ª Turma, antes de chegar a Vice-Presidente do Tribunal.

Cauteloso, o Dr. Moro não se conside-



Dr. José Victório Moro, um dos candidatos mais fortes

ra eleito. "É preciso aguardar as eleições e verificar a vontade dos meus pares", diz.

Esta cautela é própria de quem habitualmente não deseja se antepor aos acontecimentos, mas, a escolha é tida como certa por aqueles que costumam frequentar a "alta corte".

A Marcondes Machado, deverá ser entregue a vice-presidência Administrativa, enquanto Jamil Zantut deverá ser eleito para a vice-presidência Judicial, face o desinteresse de Carrion, Floriano e Rubens Aidar.

A eleição no Tribunal não é um "jogo de cartas marcadas" como poderia parecer à primeira vista. A restrição regimental decorre da necessidade de se reservar para os cargos administrativos os Juizes que tenham maior vivência com as coisas da Casa. Além do mais, a Corregedoria será disputada entre dois Juizes oriundos da carreira: Valentin Carrion e Floriano Correa Vaz da Silva.

Valentin Carrion postula a reeleição, fato este que, se concretizado, selará sua oportunidade de vir a ocupar a Presidência ou uma das vice-presidências, pois se tornará impedido para os próximos biênios. Isto, no entanto, não preocupa Carrion, pois sua preferência, como se sabe, é estar mais próximo das funções próprias do juiz que naquelas, eminentemente administrativas.

Se para Carrion a experiência na função de Corregedor pode lhe favorecer, este ano, ao contrário, poderá contribuir para o fortalecimento da candidatura de Floriano Correa Vaz da Silva, cujos adeptos

trabalham com a necessidade de renovação nos cargos da Administração.

Floriano, também Juiz Togado há 30

anos, exerceu as funções de Juiz Substituto e Juiz Presidente de Junta, nos Estados de São Paulo, Paraná (Ponta Grossa e Curitiba), e tomou posse no TRT no dia 13 de janeiro de 1984; Mestre em Direito do Estado, pela Universidade de São Paulo, onde foi Professor; exerce, atualmente, a Presidência da Primeira Turma e do Primeiro Grupo de Turmas e, desde 1987, integra a Ordem do Mérito Trabalho (MT) no Grau de Oficial; em 11 de agosto próximo receberá a Comenda da Ordem do Mérito Judiciário Trabalhista, perante o TST, devendo levar para a Corregedoria, caso seja eleito, um estilo de trabalho "soft" e preocupado com o aprimoramento pessoal do magistrado e com as condições de trabalho nas Juntas.

Seja Floriano, seja Carrion, o que deseja o JM&T é que ourgido possa ter as portas escancaradas para receber a AMATRA e seus associados e ouvidos prontos para ouvir as reivindicações; e poderão estar certos de que merecerão o apoio necessário para um feliz e produtiva gestão.

Diretoria busca mais benefícios

A Diretoria de Benefícios está providenciando uma revisão de todos os convênios celebrados com a AMATRA-II. Para tanto, está realizando contatos visando a obtenção de novas vantagens e novos benefícios para os associados.

A informação é da Diretora Tânia Bizarro Quirino de Moraes que solicitou novas propostas às empresas que prestam assistência médica e entrevistas estão sendo feitas com seus representantes devendo em breve ser apresentado relatório à Diretoria Executiva.

Importante notícia é a de que foram convocadas, também, as corretoras de seguros para apresentarem novos planos e, em consequência, foi credenciada a Fontana Corretora de Seguros, que obteve, junto a Seguradora, a aprovação de um Plano Especial com Apólice Coletiva para Seguro de Automóveis, oferecendo excelentes vantagens para os associados e seus familiares, tais como, a adesão individual que vigorará por doze meses, com a cobrança por meio de faturas mensais encaminhadas à AMATRA que procederá ao desconto



Dra. Tania Bizarro

em conta bancária. O pagamento será feito em doze parcelas, corrigidas pela TRD, dispensada a vistoria prévia dos veículos.

Outra excelente notícia é que estão em marcha estudos, em conjunto com a Diretoria Financeira, para a criação de um Fundo de Emergência para atender aos associados em circunstâncias de dificuldades econômicas, decorrentes de problemas de saúde.



Juiz Rafael E. P. Ribeiro

Jurisprudência

“Depósito Prévio de Honorários Periciais” O atual entendimento da Corregedoria Regional

O assunto em foco rendeu acerbadas discussões e numerosos pedidos correccionais nos últimos anos. A estipulação do Juiz, sobre impor a realização de depósito prévio para garantia de honorários periciais, foi bem aceita por muito tempo. Primeiro o autor era o único obrigado; depois o ônus foi repartido entre as partes (alternativa que favoreceu o empregado à vista do disposto no art. 33 do CPC). Essa providência, de muita utilidade processual, destinada a prover o auxiliar do Juízo de numerário básico para que não assumisse pessoalmente as despesas, nada tem de ilegal ou incompatível com o Processo do Trabalho. Ao contrário, ensina-se que a perícia seja mais rapidamente realizada, evitando que se permaneça na dependência do perito e suas possibilidades financeiras para antecipar despesas, isto, ainda, sem falar na moralização gerada pela exclusão de atrevimentos postulatorios. Trata-se de dar aplicação aos arts. 19 e 33 do CPC. Falar que tal exigência inviabiliza a demanda porque o empregado não dispõe de recursos (premissa equivocada pela generalidade), é fechar os olhos para a realidade, jurídica e prática, que encerra a matéria.

Pois a vê-lo. O processo do trabalho não é gratuito. O empregado move ação sabendo que está sujeito a custas processuais. Essas custas, diga-se de passagem, estipuladas em tabela variável onde o menor índice é de 2%, e o maior de 10%, são mais onerosas que as custas do processo civil, onde se recolhe 1% na propositura da ação e mais 1% quando do recurso. Considere-se, ainda, que o valor básico de cálculo das custas, no civil, é estipulado pelo advogado (subestimado e com raras interferências corretivas para pedidos genéricos ou ilíquidos), e no Foro Trabalhista o valor é estipulado pelo Juiz. Daí resulta ser mais cara a Justiça Especializada quanto ao regime de custas, e isto por uma realidade decorrente da Lei. Essa realidade corta cerebrais argumentos paternalistas, sobre a incapacidade financeira do empregado, aos quais se contrapõe a limitada atenção do legislador de favorecer apenas os beneficiários da justiça gratuita. Portanto, o que temos (a nosso gosto ou não) é um sistema de Justiça onerosa, com breve restrição de gratuidade (idêntica ao civil), e, nesse diapasão, disposição legal expressa sobre a antecipação de despesas para diligências probatorias. A situação de exceção do litigante pobre não pode favorecer foros de isenção aos que não o sejam. E não é de exceções a regra que se cuida importar. Ninguém supõe que um Juiz possa impor o depósito prévio se o autor é beneficiário da Justiça Gratuita. Tampouco será sensata tal exigência em caso de perícia a ser realizada

no centro da cidade, sem necessidade de maiores gastos para o perito. O importante é saber aceitar a regra geral, segundo a qual o depósito poderá ser exigido. Contraponha-se ao caso de perícia no centro da cidade, uma outra que deva ser realizada na “cidade Tiradentes”, bairro distante 30 km do centro da cidade. A disparidade de uma tal realidade sugere que na segunda hipótese será justo impor-se o depósito prévio.

O certo, pois, é deixar mesmo à conta do Magistrado considerar, no caso concreto, a situação processual, capacidade financeira das partes, a necessidade do depósito e o justo arbitramento que possa merecer.

Muitos por certo desconhecem (eu mesmo a desconhecia, pois na época cursava o Ginásio), que a estipulação de depósito prévio, para realização de perícia, era RECOMENDADA, pelo Presidente do Tribunal que cumulava a função corregedora. O assunto era objeto de uma Portaria. Vai a prova do que achei na Biblioteca:

PORTARIA DO PRESIDENTE, DE 31.05.1968.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei 5431, de 3 de maio de 1968 (DOU de 06.05.68) tornou obrigatória a vistoria nos processos de insalubridade e periculosidade, devendo ser realizada por “expert” médico ou engenheiro e, respectivamente, a ser nomeado pelo Juiz;

Considerando que é público e notório que os médicos ou engenheiros recusam a nomeação, não havendo prévio depósito de seus honorários;

Considerando que no civil, tal depósito é obrigatório e deve ser feito pela parte que requer a vistoria;

Considerando que na Justiça do Trabalho, o requerente da prova é sempre o Autor e que é, em geral, economicamente deficiente;

Recomenda aos Juizes das Juntas de Conciliação e Julgamento que tornem obrigatório o depósito de importância a ser arbitrada pelo Juiz, antes de realização da vistoria, a qual poderá ser dividida entre os litigantes, meio a meio, ficando o vencido responsável pelo reembolso final.

(a) Homero Diniz Gonçalves,
(DOE de 07.06.1968, p. 47).

Será que os móveis dessa respeitável Portaria encontram-se desatualizados? Acaso essa disciplina não se encontra em perfeita sintonia com a atual lei processual? — Diria, mesmo, que excluída a expressão “meio a meio”, de infeliz imprecisão técnica, a Portaria até que poderia ser reeditada.

Não obstante, seguiram-se a revogação

dessa Portaria e abundante número de decisões correccionais proclamando a ilegalidade da exigência. Contraditoriamente, o que antes era tido por legítimo e recomendado, passou a ser tido como ilegal. Essa tendência, contudo, felizmente, vem sendo abandonada pelas mais recentes (e acertadas) decisões do MM. Juiz Corregedor. Eis-las:

“Ato do Juiz que determinou o depósito prévio pretendido pelo perito, a fim de prover as despesas iniciais. O ato do Juiz não tumultua o feito, nem é ilegal. Ao contrário, lastreia-se no art. 19 do CPC. Correção indeferida.” (CP 04/78, Juiz Roberto M.R. Martins)

“Ao autor cabe adiantar a verba necessária à realização de perícia por ele requerida.” (CP 25/79, Juiz Nelson V. do Nascimento)

“Perícia essencial e onerosa. Hipótese de Justiça Gratuita afastada. O art. 19 do CPC, de aplicação subsidiária, deve ser interpretado com cautela e respeitados os princípios do processo trabalhista, mormente por ressaltar o dispositivo, em seu “caput”, a hipótese de “Justiça Gratuita”. Mister se faz a aplicação cautelosa do artigo 19, do CPC, respeitados os princípios do processo trabalhista e ressalvada a hipótese do benefício da Justiça Gratuita. Correção improcedente.” (CP, 46/89, Juiz Nicolau dos Santos Neto)

“Insalubridade. Depósito prévio de honorários periciais ordenado pelo Juiz. Existência de indícios de que a ação nasce de espírito de emulação do autor. O procedimento adotado apresenta-se como medida de extremo bom senso do Magistrado, atento às circunstâncias dos autos. Correção improcedente.” (CP 280/91, Juiz Valentin Carrion)

“Incumbe à parte que requerer a realização da perícia antecipar os honorários periciais (Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, Rev. Synthesis, 1/65).” (CP 192/91, Juiz Valentin Carrion)

“Depósito prévio de honorários periciais. Admissível o inconformismo plasmado pela Juíza. Providência que reduz os pedidos sem fundamento, oriundos da não ocorrência de risco econômico, e que evita seja o perito levado, inconscientemente, a propender pela condenação do empregador, garantindo, assim, a integralidade dos seus honorários.” (CP 206/91, Juiz Valentin Carrion)

Escusa prosseguir.

Essas decisões estão a merecer palavras as mais ecomiásticas; cumpre-se a lei; preserva-se a posição do Juiz, excluindo-o de ser “corrigido” publicamente em tema cuja margem de disputa ainda não rende tréguas; exclui-se o entendimento de que a exigência

“não tem amparo legal”, pois decorre, propriamente, da norma adjetiva multifalada; tudo, enfim, só vantagens; o litigante incapaz de fazer o depósito merecerá do Juiz a atenção de cautela que o Juiz Nicolau dos Santos Neto recomendou na decisão supra destacada. O Juiz não exerce a jurisdição para fazer injustiça.

Também não se pode olvidar que a Corregedoria é órgão administrativo; não tem função jurisdicional. Sendo assim, o Juiz Corregedor atua precipuamente como “administrador”, não como julgador, e nessa condição o seu entendimento das coisas, como Magistrado, não exerce rigor tão absoluto para impor sua verdade contra a de outrem. Deve haver complacência em casos de opiniões que, embora conflitantes, excluem a hipótese de erro, a ser considerar, ademais, que defender uma opinião fulcrada em texto expresso da Lei Adjetiva Civil não pode ser considerado como erro. Se o ato impugnado (objeto do pedido correccional) tem visos de legalidade e acerto, não cumpre ser corrigido, ainda que o Corregedor, na condição de Magistrado, não o fosse consagrar.

Há uma decisão correccional que bem ilustra o que acabo de dizer:

“Falência. Via de execução.

Saber-se se os créditos trabalhista, por gozarem de privilégios, devem ser acionados na esfera trabalhista ou estão sujeitos ao Juízo Universal da Falência é matéria de relevante indagação jurídica que ultrapassa a esfera de apreciação administrativa, estando a questão exclusivamente reservada ao soberano e adequado pronunciamento jurisdicional que, sem dúvida, dará ao tema eficaz e segura tutela.” (CP 200/86, Juiz José Henrique Marcondes Machado, Boletim TRT 10/87)

E RUI BARBOSA, com humildade incompatível com a inteligência que possuía, escreveu ao Barão de Rio Branco: “Bastante não estar de acordo com a opinião de V. Exa., para duvidar da minha” (em 23.09.1903). Uma postura respeitosa.

Sendo assim, em assunto de tão acirrada controvérsia, não caberia mesmo, “data venia”, a interferência corregedora, sobretudo porque a exigência do depósito prévio tem previsão legal expressa, que, pois, exclui a pecha de ilegalidade, vícios de atividades, abuso de poder ou inversão tumultuária da ordem do processo.

Se a norma é aplicável, ou não, ao Processo do Trabalho, é tema de relevante indagação jurídica, e qualquer opinião (a favor ou contra) não pode ser desmerecida, muito menos em público como ocorre com as decisões correccionais.

Juiz Rafael E. Pugliese Ribeiro

Magistrados condenam veto presidencial aos projetos elaborados por Tribunais

Em ato público promovido pelas AMATRAS da 2ª e da 15ª Regiões, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho na avenida Casper Libero, os juizes de São Paulo, em desagravo ao Poder Judiciário, lançaram seu protesto contra a violência perpetrada ao princípio de independência e da autonomia dos Poderes da República, pelo Executivo, ao vetar projetos de Lei apresentados pelos Tribunais e aprovados pelo Congresso Nacional, objetivando o cumprimento do preceito institucional da equivalência.

O ato contou com a participação do presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, juiz Francisco de Paula Xavier Neto; dos presidentes da AMATRAS da 2ª e da 15ª Regiões, respectivamente, juizes Carlos Moreira De Lucca e Gerson Pistori; do representante da ANAMATRA, juiz Ildeu Lara de Albuquerque; e do presidente da Associação Paulista de Magistrados, juiz Sérgio Jacintho Guerrieri Resende.

Usando da palavra, na oportunidade, o juiz Carlos Moreira De Lucca lembrou a Nota à Cidadania, recentemente divulgada pelas AMATRAS da 2ª e da 15ª Regiões, cuja íntegra publicamos abaixo.

XAVIER

O presidente da AMB, dr. Francisco de Paula Xavier Neto fez o seguinte pronunciamento, em desagravo ao Poder Judiciário:

"A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), reiterando sua nota oficial de 27 de abril último e endossando o firme pronunciamento do Superior Tribunal de Justiça de 29 de abril, que restabeleceu a verdade frente às equivocadas e distorcidas notícias que procuraram colocar a sociedade contra o Poder Judiciário, nos momentos que antecederam os vetos presidenciais aos projetos de lei de reajuste dos vencimentos dos ministros do Supremo Tribunal Federal, bem como dos integrantes dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, comparece à manifestação pelas Amatras II e XV (São Paulo e Campinas) e, nas pessoas de seus presidentes, homenageia-se e solidariza-se com todos os magistrados presentes e com a magistratura nacional.

A AMB vê, neste ato, não um simples

protesto contra vencimentos incompatíveis com a dignidade e importância de nossas funções, mas, sobretudo, a exteriorização de uma postura em defesa da valorização do juiz e, por extensão, do Poder Judiciário.

Queremos um basta no processo de desconsideração a que temos sido submetidos, notadamente nos últimos anos, por aqueles que nos detratam ora sem conhecimento de nossa realidade, ora — o que é pior — embora conhecendo-a com o solerte propósito de enfraquecer o Poder Judiciário.

Conhecemos nossas falhas, sabemos que faltam juizes, a Justiça é morosa e cara e, por vezes, elitista, até porque, a exceção da Justiça do Trabalho, apenas 30% da população tem acesso ao Judiciário. Conforta-nos, porém, que temos individualmente e através de nossas associações de magistrados, lutado para superar nossas carências. O que a sociedade desconhece, todavia, é a circunstância de nossos males derivarem, em sua grande maioria, de fatores que escapam à nossa vontade. O que fazer ao aplicar leis ultrapassadas e inadequadas? — Nem sempre é possível ao juiz substituir o legislador e a este cabe a tarefa de produzir normas adequadas à nossa realidade. O que fazer ante a falta de juizes, de pessoal de apoio e de instrumental de trabalho?

Protestar, sim, mas, ao fim e ao cabo, ficamos a depender dos recursos que sempre são liberados com parcimônia pelo Poder Executivo. O que fazer frente a uma assistência judiciária ineficiente e, em alguns Estados, inexistente? — Denunciá-la, sim, mas a solução do problema fica a cargo do Legislativo e do Executivo, ou seja, não é de nossa competência.

A verdade é que um Judiciário forte, bem estruturado, de fácil acesso e atuante, objetivo por nós perseguido, seguramente incomoda aos poderosos, exerçam ou não função pública.

O Judiciário, notadamente após a Constituição de 88, passou a ser chamado com maior frequência a garantir o equilíbrio entre o fraco, o menos favorecido e o poderoso. As investidas contra o povo, quando agrediram a Constituição, foram obstadas e tal descontentou a setores privilegiados e a certas autoridades. Como consequência, pelo menos ao que parece, aumentaram como avalanche as notícias contra o Judiciário, e inverdades viraram em dogma, pequenos e esporádicos erros passaram a ser tratados e

vistos como regra geral. Os desmentidos posteriores foram tardios. O triste episódio dos vetos ao reajuste foi, apenas mais um. Os juizes foram mostrados como gananciosos e insaciáveis 'marajás', quando, em média, percebem US\$ 2.000 por mês, em sua quase totalidade não ocupam imóveis oficiais, não recebem rancho, auxílio-transporte e outras mordomias — e nem as querem.

Trabalhando em tempo integral e com dedicação exclusiva, subtraindo de seus familiares noites, finais de semana e férias, para compensar a sobrecarga de trabalho, nada percebem como gratificação extraordinária, o que não acontece com outros servidores. Apesar disso, calam os juizes, cientes da importância de sua missão jurisdicional e da circunstância de serem membros de um Poder. Todavia, quando são desconsiderados como integrantes do Judiciário, não podem calar sob pena de comprometerem a

este, justamente como Poder, o que des-serviria ao Estado Democrático de Direito.

E é nessa postura em defesa da independência e da autonomia do Poder que contestamos os vetos, pois descumpriram a Constituição Federal e procuraram deixar ajoelhada a magistratura nacional. Ela, porém, não se curvará e a demonstração disso está bem retratada neste momento. Podem os colegas ter a segurança de que a AMB não esmorecerá na defesa de nossas prerrogativas e da independência e autonomia do Poder Judiciário, pois, tais predicamentos e o fortalecimento do Judiciário constituem a justa medida da autenticidade do regime democrático e integram, sobretudo, garantia do povo do sofrido, desconsiderado, desassistido e, por vezes, violentado povo de nosso País, onde a prática da justiça social é infelizmente, uma quimera."

NOTA À CIDADANIA

No momento em que se noticia o veto do Exmo. Sr. Presidente da República a projetos de Lei, originários do Poder Judiciário, reajustando os vencimentos de seus Magistrados, os Juizes do Trabalho do Estado de São Paulo, através das ASSOCIAÇÕES DOS MAGISTRADOS TRABALHISTAS das Segunda e Décima Quinta Regiões, vêm de público manifestar sua preocupação com os aspectos institucionais que o fato sugere, como o estrito cumprimento da Constituição Federal, a divisão e equilíbrio entre os Poderes e a autonomia do Poder Judiciário.

Estas as nossas preocupações fundamentais, que esperamos sejam afastadas com medidas urgentes, que respeitem a independência e dignidade do Poder Judiciário. Acima dos valores que sejam fixados para os vencimentos da Magistratura, insistimos, pretendemos ver reconhecido o papel fundamental do Judiciário na ordem democrática e na preservação do Estado de Direito.

Os Magistrados brasileiros demonstram, a toda hora e em todas as circunstâncias, sua independência na defesa da Constituição e das Leis, contrariando interesses dos poderosos e sustentando o direito de quem o tenha, por mais modesto que seja. Espera que a cidadania reconheça que sem que seja preservada, por todos os meios e formas, tal independência, não haverá condições de assegurar à população a supremacia de seus direitos individuais.

Fundadas, assim as nossas preocupações; está em jogo o estrito cumprimento de normas constitucionais. Está em jogo o princípio constitucional da divisão e equilíbrio entre os Poderes, sem o qual não há democracia. Está em jogo a independência e autonomia do Poder Judiciário, sem as quais não há verdadeiramente Estado de Direito.

São Paulo, 26 de abril de 1992

*ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS TRABALHISTAS DA 2ª REGIÃO
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS TRABALHISTAS DA 15ª REGIÃO*

Sociais & Culturais

Acontecendo...

* O Desembargador Regis Fernandes de Oliveira, presidente da Federação Latino-Americana de Magistrados — FLAM — está desenvolvendo esforços para fortalecer ao máximo a entidade. No momento, ele viaja por vários países, fazendo contato com os Tribunais e com os colegas, exatamente com o objetivo de estimular a participação de todos na entidade. Ele espera com isso, inclusive, estimular novas lideranças da classe nesses países. Aliás, em matéria de fortalecer a classe, Regis já demonstrou que é dos bons. Em sua gestão na presidência da APAMAGIS, conseguiu, juntamente com sua Diretoria, excelentes resultados. Terminado esse mandato, assumiu a AMB e também lá deixou as marcas

do seu dinamismo e de sua eficiência. Assim, crescem as esperanças de que ele



Regis F. Oliveira

consiga transformar a FLAM em uma entidade forte e cada vez mais representativa da magistratura latino-americana.

* Já tomou posse no cargo de Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros — AMB, o nosso ex-presidente Ildeu Lara de Albuquerque. Pelo dinamismo e pela competência que sempre demonstrou na AMATRA-II, com toda a certeza seu trabalho será, agora, de grande importância para a nossa entidade nacional. Ao lado do Presidente Francisco de Paula Xavier Neto, e dos demais integrantes da Diretoria da AMB, Ildeu tem uma grande contribuição a oferecer à magistratura nacional.

* Maria Doralice Novaes, em férias, está em viagem pelos Estados Unidos e Canadá. Por certo, está testando o Francês que desenvolve com a profa. Regina.

* Nosso jantar anual de confraternização vai acontecer no dia 10 ou 11 de dezembro. Promete ser melhor do que o de 1991.

* Nasceu OTÁVIO, filho de nossa colega Maria Inês Ré Soriano e do dr. Roberto Aparecido Teruél Pagaminde. Foi a 4 de maio. Todos nós desejamos muitas felicidades e lhes mandamos parabéns.

* Aposentou-se o colega José Hermenegildo Sonego. É claro que sentiremos, e muito, sua falta no dia a dia de nossas atividades. Mas sabemos que ele desfrutará merecidamente da aposentadoria. Por sua dedicação, zelo e saber jurídico, Sonego dignificou a magistratura trabalhista, deixando muitos amigos. Continuará associado. Felicidades, Sonego!

Aniversariantes de abril

Com os cumprimentos e os votos de muitas felicidades da Diretoria, divulgamos abaixo a relação dos colegas que fizeram aniversário no decorrer do mês de abril:



José de Ribamar da Costa	01/04	Nei Frederico Cano Martins	13/05
Sônia Kasov Sandoval Peixoto	01/04	Oswaldo Florencio Neme	15/05
José Roberto Carolino	03/04	Yovane Susumi Hirata	15/05
Mercia Tomazinho	03/04	Carlos Francisco Berardo	17/05
Chrispiniano Carrazedo	07/04	Maria Doralice Novaes	17/05
Decio Sebastião Daidone	08/04	Bosco Araujo de Menezes	18/05
Raul Duarte de Azevedo	10/04	Nelson Bueno do Prado	18/05
Eduardo Benedito de O. Zanella	12/04	Neyde Galardi de Mello	19/05
Luiz Edgard Ferraz de Oliveira (foto)	12/04	Ralph Candia	20/05
Suely Fassio	12/04	Cintia Taffari Magalhães	26/05
Ana Ramos de Proença	13/04	Jose Aranha	26/05
Marcos Emanuel Canhete	14/04	Maria de Lourdes Antonio	27/05
Alceu de Pinho Tavares	16/04	Milton Catelli	27/05
Bento Pupo Pesce	17/04	Wagner D. Giglio	27/05
Sergio Pinto Martins	17/04	Regina A. Baptista Correa	29/05
Maria Minomo de Azevedo	18/04	Edilberto Pinto Mendes	31/05
Nildemar da Silva Ramos	20/04	Tania Bizarro Q. de Moraes (foto)	31/05
Adolpho Carlos Gotifried Mertens	21/04	João Crisóstomo Martins Ferreira	01/06
Diva Aparecida L. A. de Almeida	21/04	Maria de Fátima F. dos Santos	01/06
Maria Elizabeth Pinto Ferraz Luz	21/04	José Carlos Fogaça	03/06
Paulo José Ribeiro Mota	21/04	Heldá Almeida de Carvalho	09/06
Lizete Belido Barreto Rocha	26/04	Rubens Tavares Aidar	09/06
Claudio Henrique Correa	28/04	Luiz Carlos Gomes Godoi	10/06
Silvia Regina Ponde G. Devonald	30/04	Maria da Conceição Batista	10/06
		Raimundo Cerqueira Ally	10/06
		José Garcia Montreal Júnior	14/06
Vilma Capato	01/05	Walter Campaz	16/06
Delcio Trevisan	03/05	Manoel Antonio Ariano	20/06
Nilce Vieira de Oliveira	03/05	Vera Marta Publío Dias	20/06
Jose Ruffolo	05/05	José Luís Vasconcelos	21/06
Reginaldo Mauger Allen	09/05	Paulo Sérgio Sposito	22/06
Hiroko Arie Pinheiro	10/05	Eunice Joanna V. R. R. Bussamra	27/06
Jose Mario Conceição dos Santos	10/05	Leny Piza Guimarães	27/06
Maria Luiza Moraes Barbosa	11/05	José Anchieta Falleiros	28/06
Waldir Alves	11/05		

Gente fina

Eldáh Duarte

Gostei de ver presidente o amigo Carlos De Lucca — a vitória, estonteante, deixou a classe maluca —

vitória que se deveu, em parte, a informes dados sobre o "imbroglio" sofrido por nossos aposentados;

e, de outra parte, ao valor pelo Carlos revelado, também da turma da chapa que disputou a seu lado.

E haverá bom sucessor ao nosso querido Ildeu — resta-nos boa lembrança do que ele sempre nos deu.

Vamos pra frente, De Lucca, espicha esse coração! sofre por nós, GENTE FINA! melhora a Associação!

Reflexão:

"Olhai para as aves do céu, que não semeiam, nem ceifam, nem ajuntam em celeiros; e vosso Pai celestial as alimenta. Não valeis vós muito mais do que elas? Olhai para os lírios do campo, como crescem; não trabalham nem fiam, contudo vos digo que nem mesmo Salomão em toda a sua glória se vestiu com um deles. Pois, se Deus assim veste a erva do campo, que hoje existe e amanhã é lançada no forno quanto mais a vós, homens de pouca fé?" (JESUS CRISTO em O Sermão do Monte — Ev. Mateus, 6)

Pesar

Registramos o falecimento, a 7 de maio, do juiz aposentado Newton de Uzeda Moreira Filho, e nos unimos a seus familiares em sua dor, desejando que Deus, nosso Pai, lhes dê forças para suportarem a dura ausência.